

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE VIDRO LAMINADO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047002802

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Serviços de substituição de peças de vidro laminado, aplicação de película termo-reflexiva de controle solar e fornecimento de materiais.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 23/10/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**, processo eletrônico nº **202600047002802** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
08/10/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
23/10/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
23/10/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para a prestação dos serviços de substituição de peças de vidro laminado, com fornecimento de materiais, aplicação de película termo-reflexiva de controle solar, utilização de guindaste para movimentação e posicionamento das peças, execução dos serviços complementares de acabamento e destinação dos resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em lote único, com critério de julgamento de menor preço global, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II: Mapa de Riscos.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Orçamento Estimativo.

Anexo V: Minuta de Contrato.

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo X: Modelo de Declaração de inexistência de vínculo de parentesco.

Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da previdência social e aprendiz.

Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo XV: Declaração de conhecimento das condições das instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

3.3.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.12 e 3.3.13 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada item.

3.6.1. Para fins deste item 2.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo item, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a interessados/licitantes que preencham as condições previstas no presente edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.



4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O agente de contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,



valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Orçamento Estimativo (Anexo IV).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 6.10, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta do primeiro colocado, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o agente de contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o agente de contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar o **item 8** do Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 deste

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (<https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);



8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. Caso o licitante vencedor tenha ofertado proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.13. Conforme exigência do Termo de Referência, Será admitida a oferta de produto tecnicamente equivalente ou de qualidade superior, desde que a equivalência seja comprovada por meio de fichas técnicas, catálogos, certificados, amostras ou outros documentos idôneos e seja aceita pela área técnica.

8.13.1. A Administração poderá solicitar amostra da película proposta para avaliação de tonalidade, refletância, transparência, acabamento e compatibilidade visual com as peças existentes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra, caso solicitada, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital e no Termo de Referência.

8.14. Se a proposta não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).



9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo agente de contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de Contratação.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.6 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.6.1. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao agente de contratação promover diligência para correção.

9.7. Quanto aos **documentos de qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto nos Itens 8.7, 8.8 e 8.9, do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:



9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar n. 123/2006).

9.22. Da Visita Técnica

9.22.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.22.2. Os critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 8.10 do Termo de Referência (Anexo III).

9.22.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do agente de contratação e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do agente de contratação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 9.7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração) e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial), designados no inciso I, do art. 13 da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.1 ao 6.9 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.7 e 5.8 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas terceira e quarta do contrato, que é parte integrante do presente edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas nos itens 3.8 do Termo de Referência e no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

20.2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

20.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.2.4. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. Ao agente de contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.13. O objeto do contrato oriundo da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.13.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.16. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede deste Tribunal

(com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.17. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.18. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br).

20.19. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás possui diversas peças de vidro laminado que apresentam comprometimento de integridade e/ou de desempenho, distribuídas em diferentes pontos da cobertura envidraçada, conforme identificação constante do levantamento gráfico elaborado pela unidade técnica. A situação pode afetar a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a estanqueidade e o adequado funcionamento da edificação.

1.2. Além da necessidade de substituição das peças comprometidas, verificou-se a necessidade de melhoria do desempenho térmico do átrio, considerando a incidência de radiação solar sobre os ambientes internos, seus reflexos no conforto dos usuários e a carga térmica suportada pelo sistema de climatização.

1.3. Diante da situação identificada, faz-se necessária a avaliação das alternativas técnicas disponíveis para a substituição segura das peças de vidro, a recuperação dos acabamentos eventualmente afetados, a aplicação de solução de controle solar e a movimentação das peças em altura, preservando-se o padrão estético e construtivo existente.

1.4. A não realização da contratação poderá acarretar o agravamento do comprometimento das peças de vidro, riscos à segurança de usuários e trabalhadores, danos ao patrimônio, perda de desempenho térmico da edificação e aumento do consumo de energia elétrica destinado à climatização.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 do TCE-GO, no **Item 14 (Serviços de Manutenção)**, em alinhamento com o planejamento institucional desta Corte de Contas.

2.2. A previsão no PCA decorre da necessidade de manutenção e adequação da infraestrutura predial da sede administrativa, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais, a funcionalidade dos ambientes e a preservação do patrimônio existente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade necessários à adequada execução da solução, contemplando o fornecimento de peças de vidro laminado e de película termo-reflexiva, a instalação e a elevação por guindaste conforme especificações do Termo de Referência.



3.2. As peças deverão ser de vidro laminado incolor, com espessura nominal de 16 mm e composição de 8 mm + PVB duplo + 8 mm, observadas as dimensões constantes do levantamento gráfico e da memória de cálculo. Eventual solução tecnicamente equivalente somente poderá ser aceita mediante comprovação de compatibilidade com as esquadrias existentes, preservação da uniformidade estética e aprovação prévia da fiscalização, observadas especialmente a ABNT NBR 7199 e a ABNT NBR 14488.

3.3. A película deverá ser termo-reflexiva de controle solar, adotando-se a película 3M Silver P18 como referência de padrão visual e de desempenho, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior que apresente tonalidade, refletância, transmissão luminosa, rejeição de energia solar, proteção contra raios ultravioleta, durabilidade e garantia compatíveis com a película existente. A equivalência deverá ser demonstrada por ficha técnica do fabricante e, quando solicitado, por amostra a ser aprovada pela fiscalização, de modo a evitar diferença perceptível de cor entre as peças novas e as existentes.

3.4. Em razão do trabalho em altura, da movimentação de cargas de peso elevado e da operação de guindaste de grande porte, a contratação deverá exigir rigorosa observância das normas de segurança do trabalho, notadamente as NR-35, NR-11, NR-12, NR-18, NR-06 e NR-10, com apresentação de plano de içamento, análise de risco, registro de responsabilidade técnica pertinente – ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico e comprovação de habilitação dos trabalhadores e de inspeção dos equipamentos.

3.5. A contratação será executada por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, submetendo-se o objeto a recebimentos provisório e definitivo para verificação da qualidade e adequação.

3.6. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, fixação, acabamento, descolamento da película, infiltrações, trincas e demais vícios imputáveis à contratada, sem prejuízo das garantias legais e das garantias superiores oferecidas pelos fabricantes.

3.7. A avaliação prévia do local de execução é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, em razão da altura e da geometria da cobertura do átrio, das limitações de acesso, das interferências existentes, dos diferentes pontos de instalação e das condições necessárias ao posicionamento, à circulação e ao patolamento do guindaste. A comprovação desse conhecimento poderá ocorrer mediante vistoria prévia ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, considerando os riscos técnicos e operacionais envolvidos, especialmente a fabricação de peças sob medida, a execução de serviços em altura, a movimentação de cargas por guindaste, a possibilidade de danos ao patrimônio e a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações de execução, correção e reparação atribuídas à contratada.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os quantitativos da contratação foram definidos com base em inspeções, medições e levantamento gráfico realizados pela equipe técnica do TCE-GO, no qual foram identificadas as peças de vidro que necessitam de substituição em diferentes pontos da cobertura do átrio.

4.2. A contratação contempla o fornecimento e a instalação das peças de vidro laminado identificadas no levantamento gráfico, totalizando uma área estimada de **40,05 m²**, bem como a aplicação de película termo-reflexiva na mesma área.

4.3. Além do fornecimento e da instalação dos vidros, foram estimados os seguintes quantitativos:

a) disponibilização de guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, com operador, incluindo mobilização e desmobilização, pelo período estimado de 2 (duas) diárias, destinado à retirada, descida, elevação, transporte vertical e posicionamento das peças de vidro, cuja capacidade e configuração deverão ser comprovadas mediante Plano de Rigging ou Plano de Içamento;

b) elaboração de **1 (um) Plano de Rigging ou Plano de Içamento**, incluindo o respectivo registro de responsabilidade técnica específico;

c) execução de Programa de Gerenciamento de Riscos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e treinamentos relacionados à segurança do trabalho, calculados sobre a área de referência de **490 m²**;

d) recomposição estimada de até **30 m² de forro de gesso acartonado**, correspondente às áreas atualmente danificadas ou que possam ser afetadas diretamente pela retirada e pela instalação das peças de vidro;

e) execução estimada de até **30 m² de pintura com tinta acrílica fosca branco-neve**, correspondente às superfícies de forro recompostas ou diretamente afetadas pela intervenção;

f) aplicação de película termo-reflexiva de controle solar em área estimada de **40,05 m²**;

g) fornecimento e instalação de vidro laminado incolor com espessura nominal de 16 mm, composição de 8 mm, película intermediária de PVB duplo e 8 mm, em área estimada de **40,05 m²**;

h) previsão de **280 horas** de ajudante ou servente em horário normal, **35 horas** com adicional de 50% e **35 horas** com adicional de 100%;

i) fornecimento estimado de **45 unidades** de refeição e café da manhã;

j) previsão de **20 horas** de engenheiro civil;

k) previsão de **2 horas** de técnico em segurança do trabalho em horário normal, **9 horas** com adicional de 50% e **9 horas** com adicional de 100%; e

l) previsão de **2 horas** de encarregado em horário normal, **9 horas** em horário especial com adicional de 50% e **9 horas** em horário especial com adicional de 100%.

4.4. A quantidade e a localização das peças de vidro objeto de substituição estão representadas no levantamento gráfico da cobertura do átrio, que constitui o Anexo II do Termo de Referência. A área total foi obtida a partir das dimensões das peças identificadas no referido levantamento.

4.4.1. A memória de cálculo da área das peças identificadas no levantamento é a seguinte:

Grupo	Quantidade	Altura (m)	Largura (m)	Área total (m²)
1	6	3,82	1,15	26,36
2	1	2,01	1,15	2,31
3	1	3,62	0,68	2,46
4	1	1,84	0,68	1,25
5	2	1,81	0,68	2,46
6	1	1,78	0,68	1,21
Subtotal levantado	12	—		36,05
Reserva técnica	—	—		4,00
Total estimado	—	—		40,05

Nota: a área de cada grupo corresponde ao produto da quantidade pela altura e pela largura das peças, arredondado para duas casas decimais.

4.4.2. À área levantada de 36,05 m², correspondente a 12 (doze) peças, foi acrescida reserva técnica de 4,00 m², equivalente a aproximadamente 11% da área levantada, destinada à substituição de peças que venham a ser identificadas como comprometidas durante a execução dos serviços, resultando na área total estimada de 40,05 m². A utilização da reserva dependerá de constatação e de autorização prévia da Fiscalização, e a medição e o pagamento considerarão somente a área efetivamente fornecida, instalada e aceita, em conformidade com o regime de empreitada por preços unitários.

4.5. A área de referência de **490 m²** corresponde à área total da cobertura do átrio abrangida pela intervenção e foi adotada como base de quantificação das composições relativas ao Programa de Gerenciamento de Riscos, ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, aos treinamentos, às ferramentas, aos equipamentos e à limpeza permanente, conforme os critérios das composições referenciais utilizadas na planilha orçamentária.

4.6. A estimativa de 2 (duas) diárias de guindaste foi definida com base nas características da operação e nas informações técnicas obtidas junto à empresa especializada consultada, considerando as atividades de mobilização, preparação, retirada e descida das peças existentes e de içamento e posicionamento das novas peças.

4.7. Os quantitativos de 30 m² de recomposição de forro e de pintura possuem natureza estimativa, tendo sido definidos a partir da área visualmente danificada nas proximidades das peças de vidro. A medição e o pagamento considerarão somente as áreas efetivamente recompostas e aceitas pela Fiscalização.



4.8. Antes da fabricação das peças de vidro, a contratada deverá realizar a conferência das medidas no local. A conferência terá a finalidade de validar as dimensões definidas pela Administração e não autorizará alteração unilateral do objeto ou dos valores contratados.

4.9. Eventuais divergências constatadas durante a conferência deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da fabricação dos vidros. Qualquer alteração dependerá de justificativa técnica, autorização da Administração e observância dos procedimentos e limites legais aplicáveis.

4.10. A planilha orçamentária, o levantamento gráfico das peças e as respectivas memórias de cálculo integram os documentos técnicos da contratação e fundamentam os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021), de denominação usual de mercado, para o qual há ampla disponibilidade de fornecedores (empresas de vidraçaria, esquadrias e serviços prediais), o que viabiliza a contratação por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global.

5.2. Quanto ao método de elevação e posicionamento das peças, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) montagem de andaime para movimentação das peças;
- b) utilização de caminhão equipado com guindaste articulado, do tipo guindauto; e
- c) utilização de guindaste hidráulico telescópico sobre rodas.

5.3. A utilização de andaime apresenta como desvantagens a necessidade de montagem, desmontagem e permanência prolongada da estrutura no átrio, maior exposição dos trabalhadores ao trabalho em altura, maior interferência na circulação e nas atividades institucionais e maior dificuldade para movimentação e posicionamento das diversas peças de vidro localizadas em diferentes pontos da cobertura.

5.4. A utilização de caminhão equipado com guindaste articulado, do tipo guindauto, foi considerada, mas não se mostrou preliminarmente a alternativa mais adequada, em razão de seu menor alcance e de sua menor margem operacional diante da geometria da cobertura, dos diferentes pontos de instalação, da altura de içamento e das condições de acesso existentes no local. A adequação desse tipo de equipamento dependeria, ainda, da demonstração de capacidade suficiente em sua tabela de carga, considerando o peso das peças, o raio de operação e a configuração necessária da lança.

5.5. A utilização de guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, mostra-se tecnicamente mais adequada por permitir maior alcance, melhor controle das cargas e atendimento aos diferentes pontos da cobertura do átrio, concentrando as operações críticas em período reduzido e diminuindo a exposição dos trabalhadores ao risco e a interferência no funcionamento do Tribunal.

5.6. A capacidade nominal do guindaste deverá ser definida ou confirmada mediante plano de içamento ou plano de rigging, considerando, no mínimo, o peso da peça mais pesada, as

dimensões e a quantidade das peças, os diferentes pontos de instalação, o raio de operação, a altura de içamento, o comprimento e a inclinação da lança, o peso dos acessórios, a tabela de carga do equipamento, as condições de patolamento, a capacidade de suporte do piso e as interferências existentes.

5.7. Sob o aspecto operacional e econômico, a utilização do guindaste possibilita concentrar a movimentação das peças em aproximadamente 2 (duas) diárias, evitando os custos e as interferências associados à montagem, à permanência e à desmontagem de andaime no átrio. Consideradas as condições específicas da intervenção, a solução selecionada apresenta melhor relação entre segurança, prazo de execução, interferência nas atividades institucionais e custos associados.

5.8. Quanto à modelagem da contratação, mostra-se mais adequada a contratação de uma única empresa responsável pela solução integral, abrangendo o fornecimento dos materiais, a retirada e instalação dos vidros, a aplicação da película, os acabamentos e a operação de içamento. Poderá ser admitida a subcontratação parcial da operação de guindaste e dos serviços especializados de rigging, desde que prevista no Termo de Referência, previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada principal pela execução, segurança, qualidade e garantia do objeto.

5.9. Diante da análise técnica, operacional e econômica, a solução selecionada consiste na substituição das peças de vidro com utilização de guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, observadas as condições e os parâmetros técnicos a serem demonstrados no Plano de Rigging ou Plano de Içamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base em composições e preços referenciais oficiais, complementados por levantamento de mercado para os serviços, materiais e equipamentos que não possuem correspondência suficiente nas tabelas públicas utilizadas.

6.2. Foram adotadas como referências a tabela SINAPI do Estado de Goiás, com mês de referência junho de 2026 e localidade de Goiânia-GO, a Tabela de Custos de Obras Civas da GOINFRA, referência abril de 2026, a cotação de mercado referente à locação do guindaste e parâmetros obtidos mediante levantamento de mercado para o fornecimento e a aplicação da película termo-reflexiva, observados os encargos sociais e os demais critérios discriminados na planilha orçamentária.

6.2.1. Para os itens estimados por pesquisa direta de mercado – locação e operação do guindaste, elaboração do Plano de Rigging e fornecimento e aplicação da película termo-reflexiva –, que representam cerca de 34% do custo direto estimado, não foi possível obter o mínimo de 3 (três) cotações, por não terem sido obtidas propostas de outros fornecedores para serviços com as características específicas desta contratação. Os demais itens, correspondentes a cerca de 66% do custo direto, estão integralmente vinculados aos sistemas referenciais oficiais (SINAPI e GOINFRA). A limitação da pesquisa fica registrada e justificada nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 9.900/2021, e os preços desses itens serão submetidos à disputa de lances do pregão, que permitirá aferir os valores efetivamente praticados pelo mercado.

6.3. Sobre os custos diretos foi aplicado o percentual de 28,81% a título de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, correspondente à composição para obras de edificações em orçamento desonerado, considerando os seguintes componentes:

- a) administração central: 4,00%;
- b) lucro: 7,40%;
- c) despesas financeiras: 1,17%;
- d) seguros e garantias: 0,12%;
- e) riscos: 0,97%;
- f) Imposto Sobre Serviços – ISS: 5,00%;
- g) Programa de Integração Social – PIS: 0,65%;
- h) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS: 3,00%; e
- i) Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB: 2,70%.

6.4. A composição do BDI adotada tem como referência o demonstrativo dos BDI estimados nos orçamentos desonerados de obras civis da GOINFRA, elaborado com fundamento no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU-Plenário e nas demais normas e parâmetros indicados no respectivo documento.

6.5. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 196.055,99 (cento e noventa e seis mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, incluído o BDI de 28,81%, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária, das composições de custos e dos documentos que lhes dão suporte.

6.6. A estimativa contempla o fornecimento e a instalação das peças de vidro laminado identificadas no levantamento gráfico, a aplicação de película termo-reflexiva, a mobilização do guindaste, os serviços de içamento e posicionamento, a recomposição dos acabamentos afetados, a mão de obra e os demais materiais, equipamentos e serviços necessários à entrega integral do objeto.

6.7. O orçamento foi estruturado por preços unitários, considerando a necessidade de medição dos serviços efetivamente executados e a possibilidade de variações justificadas nas áreas de acabamento e nos quantitativos dos serviços auxiliares, somente verificáveis durante a execução, sem prejuízo da observância dos limites e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.8. A planilha orçamentária detalhada, as composições de custos, as referências oficiais, a cotação do guindaste, o levantamento de mercado da película e o demonstrativo de composição do BDI integram os documentos de suporte à estimativa do valor da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na substituição integral das peças de vidro laminado identificadas no levantamento gráfico e quantificadas na planilha orçamentária, com aplicação de película termo-

reflexiva e elevação por guindaste, compreendendo conferência de medidas, fabricação e fornecimento das peças, retirada das peças existentes, mobilização e operação do guindaste, içamento, posicionamento e fixação, aplicação de película, serviços complementares de acabamento, limpeza e entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.2. A execução observará as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, preservando a integridade das peças de vidro, das instalações do átrio e a segurança dos trabalhadores e usuários, e será realizada por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. A solução deverá preservar o padrão estético e construtivo do átrio, assegurando a uniformidade das peças de vidro e dos acabamentos existentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Embora seja possível identificar separadamente as atividades de fornecimento dos vidros, aplicação da película, execução dos acabamentos e operação do guindaste, o parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente vantajoso.

8.2. As atividades possuem dependência operacional e devem ser executadas de maneira coordenada e sequencial, especialmente quanto à conferência das medidas, fabricação, retirada das peças existentes, preparação do local, mobilização do guindaste, içamento, posicionamento, fixação, aplicação da película, execução dos acabamentos e realização dos testes e inspeções finais.

8.3. A contratação de empresas distintas aumentaria o risco de incompatibilidade entre as etapas, atrasos decorrentes da necessidade de coordenação de vários contratos, controvérsias quanto à responsabilidade por danos ou defeitos, descontinuidade da garantia e elevação dos custos administrativos de gestão e fiscalização.

8.4. A contratação em lote único assegura a concentração da responsabilidade técnica e contratual, a compatibilidade dos materiais e métodos executivos, a coordenação das operações de segurança e a garantia integral do objeto, sem impedir que a contratada principal utilize empresa especializada para a operação do guindaste, caso a subcontratação parcial seja admitida no Termo de Referência.

8.5. Por se tratar de contratação de serviço de engenharia, com julgamento global e valor estimado superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não se aplica a reserva de cota prevista no inciso III do referido artigo, destinada às licitações para aquisição de bens de natureza divisível, sem prejuízo dos demais tratamentos diferenciados e favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Espera-se, com a solução adotada, alcançar os seguintes resultados:

a) preservação do patrimônio público e da segurança dos usuários;

b) melhoria do conforto térmico e da eficiência do sistema de climatização do edifício-sede, com redução do consumo de energia elétrica;

- c) manutenção do padrão estético e construtivo do átrio;
- d) execução mais rápida e mais segura, com menor interferência nas atividades institucionais; e
- e) mitigação de riscos de acidentes de trabalho em altura e de danos ao patrimônio durante a intervenção.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser concluídas a consolidação do Termo de Referência, da planilha orçamentária, da memória de cálculo dos quantitativos, do Mapa de Riscos, da composição do BDI, das referências de preços e da verificação de adequação orçamentária.

10.2. Deverão ser confirmadas as dimensões, a localização e o peso estimado das diversas peças de vidro identificadas no levantamento gráfico, bem como as condições de acesso aos diferentes pontos da cobertura, o posicionamento e o patolamento do guindaste, a capacidade de suporte do piso e a existência de redes elétricas, árvores, estruturas, mobiliário e demais interferências que possam afetar as operações de içamento.

10.3. A Administração deverá planejar previamente o isolamento das áreas, a restrição temporária de circulação, a comunicação às unidades afetadas, os horários de execução e a necessidade de realização das operações em finais de semana, feriados ou períodos de menor circulação de pessoas.

10.4. A contratada deverá elaborar o plano de ocupação e operação, fornecer a sinalização e as proteções necessárias e disponibilizar as informações e os documentos técnicos exigidos para os pedidos de autorização relacionados à movimentação do equipamento. Caberá ao TCE-GO realizar as articulações institucionais e as autorizações que sejam de sua competência, inclusive quanto à eventual interdição de acessos, áreas do Tribunal ou vias externas, quando necessária à execução dos serviços.

10.5. Considerando a natureza do objeto como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e tendo em vista que o levantamento gráfico, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, as especificações técnicas, os requisitos de segurança e o Termo de Referência delimitam suficientemente os quantitativos, materiais, métodos executivos, condições de execução, critérios de medição e recebimento, a equipe técnica entende que tais documentos são suficientes para a adequada caracterização e execução do objeto, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, mostrando-se dispensável, no caso concreto, a elaboração de Projeto Básico autônomo, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Previamente ao início dos serviços, deverão ser apresentados e aprovados o plano de içamento ou plano de rigging, a Análise Preliminar de Risco - APR, a Permissão de Trabalho, as ARTs pertinentes, a documentação do guindaste e dos acessórios e a comprovação da capacitação dos profissionais envolvidos.

10.7. Deverá ser confirmada a participação de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com a elaboração dos documentos técnicos, o acompanhamento dos serviços de engenharia e a operação de movimentação de cargas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição para o início ou a conclusão da presente contratação, que poderá ser conduzida de forma autônoma.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos de vidro, película, selantes, embalagens, materiais de proteção, gesso e demais resíduos decorrentes da retirada das peças existentes e da recomposição dos acabamentos.

12.2. A contratada deverá realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem sempre que técnica e economicamente viáveis, observada a legislação ambiental aplicável.

12.3. Os materiais retirados somente permanecerão sob a guarda ou propriedade do TCE-GO quando houver determinação expressa da fiscalização. Nos demais casos, caberá à contratada efetuar sua remoção e comprovar, quando solicitado, a destinação ambientalmente adequada.

12.4. A aplicação de película termo-reflexiva deverá contribuir para a redução da carga térmica incidente nos ambientes internos e para a maior eficiência do sistema de climatização, favorecendo a redução do consumo de energia elétrica.

12.5. A contratada deverá adotar medidas para redução de poeira, ruído, desperdício de materiais e interferências nos ambientes internos, mantendo as áreas de trabalho limpas, protegidas e organizadas durante toda a execução.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A solução selecionada mostra-se adequada à necessidade do TCE-GO, pois contempla a substituição das diversas peças de vidro comprometidas, distribuídas em diferentes pontos da cobertura do átrio e identificadas no levantamento gráfico, a melhoria do desempenho térmico do ambiente, a preservação do padrão estético da edificação e a utilização de método de movimentação compatível com as condições de altura, peso, acesso e segurança da intervenção.

13.2. A contratação conjunta das etapas de fornecimento, retirada, içamento, instalação, aplicação de película e acabamento permite concentrar a responsabilidade técnica e contratual, reduzir interferências nas atividades institucionais e assegurar maior compatibilidade entre os serviços, segurança operacional e continuidade da garantia.

13.3. Considerando a necessidade administrativa, as soluções avaliadas, os quantitativos e respectivas memórias de cálculo, a existência de mercado competitivo, a estimativa de preços e os riscos identificados, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente VIÁVEL.

13.4. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por preços unitários,

observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. Conforme o inciso X do art. 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- a) Integrante requisitante: Pedro Henrique Mota Emiliano;
- b) Integrante técnico: Pedro Henrique Mota Emiliano; e
- c) Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 05 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
CHEFE DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto:	Contratação de empresa especializada para substituição de peças de vidro laminado, com aplicação de película termo-reflexiva e elevação por guindaste, no átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
----------------	--

A identificação dos riscos considerou apenas aqueles com relevância prática e potencial impacto sobre o objeto, em observância ao princípio da materialidade. Foram registrados os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência, priorizando-se os riscos de execução e de segurança do trabalho, próprios da natureza da intervenção.

Risco 01:	Acidente em trabalho em altura ou na operação de içamento
Categoria:	Segurança do Trabalho / Operacional
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano(s):	Queda de peça de vidro, tombamento ou colapso do guindaste, acidente com trabalhador ou terceiros, com risco de lesão grave, paralisação dos serviços e responsabilização.
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir Plano de Rigging ou Plano de Içamento, Análise Preliminar de Risco — APR, Permissão de Trabalho — PT e Plano de Emergência e Resgate em Altura; comprovar a capacitação do operador e dos trabalhadores envolvidos; exigir inspeção e certificação do guindaste e dos acessórios de içamento; exigir ART ou TRT, conforme as atribuições do responsável técnico; isolar e sinalizar a área; verificar as condições de patolamento; e observar os limites operacionais de vento e a distância de redes energizadas.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Fiscal do Contrato
Prazo:	Antes do início das operações de içamento e durante toda a execução.
Ação(ões) de Contingência:	Paralisar imediatamente os serviços em caso de risco iminente; acionar o plano de emergência e resgate; notificar a contratada; exigir a regularização das condições de segurança; e aplicar as sanções cabíveis.
Responsável:	Fiscal do Contrato / Diretoria de Administração

Risco 02:	Dano ao patrimônio durante o içamento e a instalação
Categoria:	Operacional / Patrimonial
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa () Média (X) Alta



Dano(s):	Quebra de peças de vidro, dano a pisos, forros, esquadrias, mobiliário, estrutura do átrio ou a instalações prediais durante a movimentação e o posicionamento das peças.
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir proteção e isolamento das áreas; verificar a capacidade de suporte do local de posicionamento e patolamento do guindaste; exigir dispositivos de içamento adequados ao peso e à geometria das peças, bem como cordas-guia para controle da carga; acompanhar a execução e o recebimento do objeto; e prever a responsabilidade integral da contratada pelos danos causados ao TCE-GO ou a terceiros.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Fiscal do Contrato
Prazo:	Durante a execução e no recebimento do objeto.
Ação(ões) Contingência:	de Exigir o reparo, a substituição ou o ressarcimento sem ônus para o TCE-GO; acionar a garantia dos serviços, quando aplicável.
Responsável:	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 03:	Erro na conferência de medidas em campo
Categoria:	Técnico / Operacional
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano(s):	Fabricação de peças de vidro fora de medida, gerando retrabalho, desperdício de material, atraso na conclusão e custos adicionais.
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir conferência técnica das medidas no local antes da fabricação, sob responsabilidade da contratada; prever no Termo de Referência a obrigação de conferência prévia e a vedação de alteração unilateral de quantitativos e valores.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Contratada
Prazo:	Antes da fabricação das peças.
Ação(ões) Contingência:	de Rejeitar peças em desconformidade e exigir refazimento sem ônus; reprogramar etapas quando justificável.
Responsável:	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 04:	Falha na aplicação da película termo-reflexiva
Categoria:	Técnico
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano(s):	Formação de bolhas, ondulações, descolamento ou imperfeições visíveis, com comprometimento estético e de desempenho e necessidade de reaplicação.
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir aplicação por profissional capacitado e com experiência nesse tipo de serviço; adotar a película 3M Silver P18 como referência técnica, admitida solução equivalente ou superior, mediante apresentação de ficha técnica e, quando solicitado, amostra para



	aprovação da Fiscalização; exigir garantia válida no Brasil; e verificar a uniformidade, a tonalidade e o acabamento no recebimento.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Fiscal do Contrato
Prazo:	Durante a aplicação e no recebimento do objeto.
Ação(ões) de Contingência:	Exigir a reaplicação sem ônus para o TCE-GO; acionar a garantia técnica do serviço e do fabricante.
Responsável:	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 05:	Interferência nas atividades institucionais / necessidade de interdição
Categoria:	Operacional
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano(s):	Necessidade de interdição de áreas do átrio e interrupção parcial das atividades durante as operações críticas de içamento, com impacto no funcionamento do Tribunal.
Ação(ões) Preventiva(s):	Programar a execução, especialmente o içamento, previamente com o Serviço de Infraestrutura Predial; admitir execução em período noturno, sábados, domingos e feriados; e concentrar as operações críticas em janelas controladas.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Gestor do Contrato
Prazo:	Antes do início dos serviços e durante toda a execução.
Ação(ões) de Contingência:	Reprogramar etapas; ajustar horários; reforçar a sinalização e o isolamento; e comunicar previamente as unidades afetadas.
Responsável:	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 06:	Atraso na fabricação, entrega ou instalação das peças
Categoria:	Operacional
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano(s):	Descumprimento dos prazos de início e de conclusão, com prolongamento da exposição a risco e manutenção de peças comprometidas.
Ação(ões) Preventiva(s):	Definir os prazos de início e de conclusão no Termo de Referência; exigir planejamento prévio da execução; e acompanhar a programação das etapas de conferência, fabricação, mobilização, instalação e acabamento.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Gestor do Contrato
Prazo:	Durante toda a execução contratual.
Ação(ões) de Contingência:	Notificar a contratada; reprogramar etapas quando justificável; e aplicar as penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
Responsável:	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 07:	Licitação deserta ou fracassada
------------------	--



Categoria:	Processo de Contratação
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano(s):	Ausência de propostas ou de propostas válidas, com atraso na contratação e na solução da demanda.
Ação(ões) Preventiva(s):	Elaborar o Termo de Referência com especificações claras, objetivas e exequíveis; realizar pesquisa de preços consistente; exigir a comprovação de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assegurando à licitante a opção entre a realização de vistoria prévia e a apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico; permitir produtos tecnicamente equivalentes; e evitar exigências de habilitação desproporcionais ou restritivas.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Serviço de Contratações
Prazo:	Durante a fase preparatória e a seleção do fornecedor.
Ação(ões) Contingência:	de Realizar nova licitação, revisar o Termo de Referência e a estimativa de preços, ou, quando cabível, adotar contratação direta.
Responsável:	Serviço de Contratações / Diretoria de Administração

Risco 08:	Falha na vedação ou na estanqueidade das peças instaladas
Categoria:	Técnico / Operacional
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano(s):	Infiltrações, entrada de água, deterioração de forros, paredes, instalações e acabamentos, comprometimento da segurança e necessidade de refazimento dos serviços.
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir materiais de vedação compatíveis com os vidros, esquadrias e condições de exposição; realizar preparação e limpeza adequada das superfícies; observar as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis; e verificar a fixação, o acabamento e a estanqueidade antes do recebimento definitivo.
Responsável:	Serviço de Infraestrutura Predial / Contratada / Fiscal do Contrato
Prazo:	Durante a instalação e no recebimento do objeto.
Ação(ões) Contingência:	de Identificar a origem da infiltração; exigir a remoção e o refazimento da vedação ou da instalação; reparar os danos decorrentes; e acionar a garantia, sem ônus para o TCE-GO.
Responsável:	Gestor e Fiscal do Contrato.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso X do art. 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será composta pelos servidores:



- Integrante requisitante: Pedro Henrique Mota Emiliano;
- Integrante técnico: Pedro Henrique Mota Emiliano; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
CHEFE DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

MÁRCIO LEMOS PINTO COELHO JÚNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de peças de vidro laminado no átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fornecimento de materiais, aplicação de película termo-reflexiva de controle solar, utilização de guindaste para movimentação e posicionamento das peças, execução dos serviços complementares de acabamento e destinação dos resíduos, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreende:

- a) conferência das medidas no local;
- b) fabricação, fornecimento e transporte das novas peças de vidro laminado;
- c) retirada das peças de vidro existentes identificadas no levantamento gráfico;
- d) fornecimento e aplicação de película termo-reflexiva;
- e) mobilização, disponibilização e operação de guindaste;
- f) elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento;
- g) içamento, transporte vertical, posicionamento e fixação das peças;
- h) fornecimento dos acessórios e dispositivos de movimentação e içamento;
- i) recomposição dos acabamentos afetados pela intervenção;
- j) proteção das áreas, isolamento, sinalização e limpeza; e
- k) remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, ressalvados os materiais que a Fiscalização determinar que permaneçam sob a guarda do TCE-GO.

1.3. As peças objeto de substituição estão identificadas no levantamento gráfico e quantificadas na planilha orçamentária, totalizando área estimada de **40,05 m²**, incluída reserva técnica de 4,00 m², conforme dimensões e memória de cálculo constantes do item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, por envolverem atividades de manutenção, adequação e adaptação de bem imóvel, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto será executado no átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

1.6. A CONTRATADA deverá iniciar as providências de execução no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, e concluir integralmente o objeto no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, observados os prazos e as etapas estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da mesma Lei, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido por motivo devidamente justificado.

1.8. A contratação será realizada por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, não se caracterizando como serviço contínuo.

1.9. Por se tratar de serviço de engenharia com escopo definido, execução única e quantitativos previamente estabelecidos, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo e será divulgado em conjunto com este Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de substituir as peças de vidro laminado comprometidas existentes na cobertura do átrio do edifício-sede do TCE-GO, de modo a preservar a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público, a estanqueidade e o adequado funcionamento da edificação.

2.3. Também se pretende melhorar o desempenho térmico do átrio mediante a aplicação de película termo-reflexiva de controle solar, reduzindo a incidência de radiação solar nos ambientes internos, a carga térmica suportada pelo sistema de climatização e, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica.

2.4. A utilização de guindaste para a movimentação e o posicionamento das peças foi selecionada após avaliação técnica das alternativas disponíveis, considerando a altura da cobertura, o peso e as dimensões das peças, os diferentes pontos de instalação, as condições de acesso, a necessidade de reduzir a exposição dos trabalhadores ao risco e a conveniência de concentrar as operações críticas em período reduzido.

2.5. A não realização da contratação poderá acarretar agravamento dos danos existentes, risco à segurança de usuários e trabalhadores, prejuízos ao patrimônio, perda de desempenho térmico e energético e aumento da possibilidade de intervenções emergenciais futuras.

2.6. Os quantitativos foram definidos com base em inspeções, medições, levantamento gráfico, planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo, contemplando a substituição das peças identificadas, com área total estimada de **40,05 m²**, além dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do TCE-GO, no Item 14, referente a serviços de manutenção, reparo e conservação de bens imóveis.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na substituição das peças de vidro laminado comprometidas, identificadas no levantamento gráfico e quantificadas na planilha orçamentária, com fornecimento e instalação de novas peças, aplicação de película termo-reflexiva de controle solar, utilização de guindaste para movimentação e posicionamento das peças e execução dos serviços complementares necessários à entrega integral do objeto.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de execução do objeto, compreendendo:

- a) conferência das medidas e das condições de execução no local;
- b) elaboração dos documentos técnicos e de segurança aplicáveis;
- c) fabricação, fornecimento, transporte, carga e descarga das novas peças de vidro;
- d) retirada das peças existentes;
- e) mobilização, posicionamento e operação do guindaste;
- f) içamento, transporte vertical, posicionamento e fixação das peças;
- g) fornecimento e utilização de acessórios e dispositivos de içamento adequados;
- h) aplicação da película termo-reflexiva;
- i) recomposição de gesso, pintura e demais acabamentos eventualmente afetados;
- j) isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção;
- k) limpeza final; e
- l) remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, ressalvados os materiais que a Fiscalização determinar expressamente que permaneçam sob a guarda do TCE-GO.

3.3. A execução deverá assegurar a compatibilidade das novas peças com as esquadrias e os elementos construtivos existentes, preservando a uniformidade estética, a estanqueidade, a segurança e o desempenho da cobertura do átrio.

3.4. A movimentação e o posicionamento das peças deverão ser realizados mediante equipamento de guindar compatível com os pesos, as dimensões, os raios de operação, a altura

de içamento, a configuração da lança e as condições de acesso e patolamento, conforme demonstrado no Plano de Rigging ou Plano de Içamento.

3.5. Os serviços deverão ser entregues de forma completa, funcional e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e às exigências de segurança, qualidade, durabilidade e acabamento previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.6. A solução deverá observar as normas ambientais vigentes, priorizando a segregação, a reutilização, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.7. No que for aplicável, deverão ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.8. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, considerando os riscos técnicos e operacionais envolvidos, especialmente a fabricação de peças sob medida, a execução de serviços em altura, a movimentação de cargas por guindaste, a possibilidade de danos ao patrimônio e a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações de execução, correção e reparação atribuídas à contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. DOS VIDROS

4.1.1. As novas peças deverão ser de vidro laminado incolor, com espessura nominal de 16 mm e composição de 8 mm + PVB duplo + 8 mm, observadas as dimensões constantes do levantamento gráfico e das memórias de cálculo.

4.1.2. Eventual solução tecnicamente equivalente somente poderá ser aceita mediante comprovação de compatibilidade com as esquadrias existentes, preservação da uniformidade estética e aprovação prévia da Fiscalização.

4.1.3. Os vidros deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 7199 e à ABNT NBR 14488, bem como às demais normas relativas a vidros de segurança e aplicações em edificações.

4.1.4. A localização das peças consta do levantamento gráfico (Anexo II do TR), e as dimensões e os quantitativos constam da memória de cálculo do item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar. Os pesos das peças deverão ser determinados pela CONTRATADA no Plano de Rigging ou Plano de Içamento.

4.1.5. Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá conferir todas as medidas no local e comunicar formalmente à Fiscalização eventual divergência, sendo vedada qualquer alteração unilateral das especificações, dos quantitativos ou dos valores contratados.

4.1.6. Não serão aceitas peças trincadas, lascadas, riscadas, deformadas ou com qualquer defeito de fabricação, transporte, manuseio ou instalação.

4.2. DA PELÍCULA TERMO-REFLEXIVA

4.2.1. Deverá ser fornecida e aplicada película termo-reflexiva de controle solar, adotando-se a película 3M Silver P18 como referência de padrão visual e de desempenho.

4.2.2. Será admitida solução tecnicamente equivalente ou superior que apresente tonalidade, refletância, transmissão luminosa, rejeição de energia solar, proteção contra raios ultravioleta, durabilidade e garantia compatíveis com a película existente.

4.2.3. A equivalência deverá ser demonstrada por ficha técnica do fabricante e, quando solicitado, por amostra a ser aprovada pela Fiscalização, de modo a evitar diferença perceptível de cor entre as peças novas e as existentes.

4.2.4. A aplicação deverá ser executada por profissional capacitado e com experiência nesse tipo de serviço, em superfície limpa e isenta de impurezas, sem formação de bolhas, ondulações, descolamentos ou imperfeições visíveis.

4.2.5. A película deverá possuir garantia técnica válida no Brasil quanto à aderência, resistência à insolação, descoloração e descolamento.

4.3. DO GUINDASTE E DA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

4.3.1. A retirada, a descida, a elevação, o transporte vertical e o posicionamento das peças deverão ser realizados por guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, desde que sua capacidade e adequação às condições da operação sejam comprovadas no Plano de Rigging ou Plano de Içamento.

4.3.2. O equipamento deverá possuir capacidade compatível com os pesos das peças, os raios de operação, a altura de içamento, a configuração necessária da lança e as condições do local.

4.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer o guindaste com operador qualificado, capacitado e autorizado, bem como todos os acessórios necessários à operação, incluindo cintas, cabos de aço, ganchos, manilhas, balancins, ventosas de vácuo, cordas-guia e dispositivos de fixação.

4.3.4. Os equipamentos e acessórios deverão estar certificados, inspecionados, dentro do prazo de validade e dimensionados com fator de segurança compatível com o peso e a geometria das peças.

4.4. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de recomposição de gesso, pintura e demais reparos necessários nas áreas afetadas pela intervenção, preservando o padrão existente.

4.4.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

4.4.3. A CONTRATADA deverá proteger pisos, forros, paredes, esquadrias, mobiliário, instalações elétricas, sistemas de climatização e demais elementos existentes nas áreas de intervenção.

4.5. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

4.5.1. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as NR-35, NR-11, NR-12, NR-18, NR-06 e NR-10.

4.5.2. Previamente ao início das operações de içamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Plano de Rigging ou Plano de Içamento;
- b) Análise Preliminar de Risco — APR;
- c) Permissão de Trabalho — PT;
- d) ART ou TRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico;
- e) documentação do guindaste e dos acessórios de içamento;
- f) comprovação da capacitação dos profissionais envolvidos; e
- g) Plano de Emergência e de Resgate em Altura.

4.5.3. A operação deverá prever isolamento da área, sinalização, controle de acesso, verificação da capacidade de suporte do local de patolamento, monitoramento das condições meteorológicas, utilização de cordas-guia e comunicação padronizada entre os integrantes da equipe.

4.6. DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS E RESÍDUOS

4.6.1. As peças retiradas e os demais materiais resultantes da execução somente permanecerão sob a guarda ou propriedade do TCE-GO quando houver determinação expressa da Fiscalização.

4.6.2. Nos demais casos, caberá à CONTRATADA realizar a remoção, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, apresentando a respectiva comprovação quando solicitado.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços especializados de elaboração do Plano de Rigging, locação e operação do guindaste e movimentação de cargas, mediante autorização prévia da Administração.

4.7.2. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, habilitação dos profissionais e regularidade dos equipamentos e acessórios utilizados.

4.7.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade, cumprimento dos prazos e garantia do objeto.

4.7.4. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela principal relativa ao fornecimento e à instalação das peças de vidro laminado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto será realizada por escopo, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, abrangendo todas as providências necessárias ao fornecimento e à instalação das peças de vidro, à aplicação da película termo-reflexiva, à operação de içamento e à execução dos serviços complementares.

5.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Fiscalização, quando convocada, para apresentação do planejamento dos serviços, definição dos canais de comunicação, alinhamento dos horários de execução e identificação das providências necessárias ao isolamento e à liberação das áreas.

5.1.3. Antes da fabricação das peças, a CONTRATADA deverá realizar conferência técnica no local, verificando:

- a) as dimensões das peças;
- b) os alinhamentos e os pontos de fixação;
- c) as condições das esquadrias existentes;
- d) as interferências físicas;
- e) as condições de acesso e circulação do equipamento;
- f) os pontos de posicionamento e patolamento do guindaste;
- g) a altura e os raios de operação;
- h) os locais para armazenamento temporário dos materiais; e
- i) os demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

5.1.4. A conferência prevista no subitem anterior terá a finalidade de validar as informações técnicas fornecidas pela Administração e não autorizará alterações unilaterais das especificações, dos quantitativos, das dimensões ou dos preços contratados.

5.1.5. Eventual divergência identificada pela CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada à Fiscalização antes da fabricação das peças, acompanhada da respectiva justificativa técnica, ficando qualquer alteração condicionada à autorização prévia da Administração.

5.1.6. A fabricação das peças somente poderá ser iniciada após a conferência das medidas e a solução de eventuais divergências identificadas.

5.1.7. A programação da execução, especialmente das operações de içamento, deverá ser previamente submetida à Fiscalização, de modo a reduzir a interferência no funcionamento das atividades institucionais e assegurar a proteção dos usuários, servidores, trabalhadores e bens existentes.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma executivo simplificado, contendo, no mínimo:

- a) conferência das medidas;
- b) elaboração e apresentação dos documentos técnicos e de segurança;
- c) fabricação das peças;
- d) mobilização da equipe e do guindaste;
- e) preparação e isolamento das áreas;
- f) retirada das peças existentes;
- g) içamento e instalação das novas peças;
- h) aplicação da película;
- i) execução dos acabamentos;
- j) limpeza final; e
- k) entrega do objeto.

5.2. dos prazos de execução

5.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar as providências de execução no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo a conferência das medidas, o planejamento dos serviços e a elaboração dos documentos técnicos e de segurança.

5.2.2. O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.3. O prazo de execução compreende a conferência das medidas, a fabricação e o fornecimento das peças, a mobilização do equipamento, as operações de retirada e instalação, a aplicação da película, a realização dos acabamentos e a limpeza final.

5.2.4. Eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA antes do vencimento, avaliada pela Fiscalização e submetida à autorização da Administração, observados os requisitos legais e contratuais.

5.2.5. Não será considerada justificativa para prorrogação a demora decorrente de falha de planejamento, indisponibilidade ordinária de materiais, equipamentos ou profissionais ou outra circunstância imputável à CONTRATADA ou aos seus subcontratados.

5.3. DOS HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços serão executados preferencialmente em horário comercial, observado o funcionamento do TCE-GO e as orientações da Fiscalização.

5.3.2. As atividades poderão ser realizadas no período noturno, aos sábados, domingos ou feriados, quando necessário a segurança da operação, à restrição de circulação de pessoas ou à redução da interferência nas atividades institucionais, mediante programação e autorização prévias da Fiscalização.

5.3.3. A execução em horários especiais não ensejará pagamento adicional além dos preços contratados, devendo os respectivos custos estar integralmente contemplados na proposta da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, meios de transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.3.5. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias, seguros, mobilização, desmobilização, locação e operação do guindaste e demais custos relacionados à execução correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.6. A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho isoladas, sinalizadas, protegidas, limpas e organizadas durante toda a execução.

5.3.7. A CONTRATADA deverá preservar a integridade dos pisos, forros, paredes, esquadrias, mobiliário, instalações elétricas, instalações lógicas, equipamentos, sistemas de climatização e demais elementos existentes.

5.3.8. Eventuais danos decorrentes da execução deverão ser reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo determinado pela Fiscalização e conforme o padrão originalmente existente.

5.4. DA OPERAÇÃO DE IÇAMENTO

5.4.1. A operação de içamento somente poderá ser iniciada após a apresentação e a análise, pela Fiscalização, dos documentos técnicos e de segurança exigidos neste Termo de Referência.

5.4.2. O Plano de Rigging ou Plano de Içamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) identificação, peso estimado, dimensões e centro de gravidade das peças;
- b) capacidade nominal e capacidade residual do guindaste;
- c) configuração, comprimento e inclinação da lança;
- d) raios e ângulos de operação;
- e) posicionamento e patolamento do equipamento;
- f) capacidade de suporte do local de apoio das patolas;

- g) acessórios e dispositivos de içamento;
- h) fatores de segurança adotados;
- i) sequência das operações;
- j) interferências existentes;
- k) limites operacionais relativos ao vento e às condições meteorológicas; e
- l) procedimentos de comunicação, emergência e resgate.

5.4.3. A CONTRATADA deverá verificar previamente a capacidade de suporte do local de posicionamento e patolamento, utilizando placas, dormentes ou outros dispositivos apropriados para distribuição das cargas, quando necessário.

5.4.4. A área correspondente ao raio de operação e à projeção das cargas deverá permanecer isolada, sinalizada e com acesso restrito durante todas as manobras.

5.4.5. As operações deverão ser suspensas imediatamente na ocorrência de:

- a) condições meteorológicas adversas;
- b) velocidade do vento superior ao limite estabelecido pelo fabricante ou pelo Plano de Rigging;
- c) falha ou indisponibilidade de equipamento ou acessório de segurança;
- d) presença de pessoas não autorizadas na área de risco;
- e) deficiência no isolamento ou na sinalização;
- f) ausência de profissional exigido para a operação; ou
- g) qualquer situação de risco grave e iminente.

5.4.6. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das atividades sempre que identificar descumprimento das condições técnicas ou de segurança, sem que disso decorra direito a pagamento adicional ou indenização à CONTRATADA.

5.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

5.5.1. Os serviços executados e os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das garantias superiores oferecidas pelos fabricantes.

5.5.2. A garantia abrangerá, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;

- b) falhas de instalação ou fixação;
- c) infiltrações imputáveis aos serviços executados;
- d) trincas decorrentes de vício de fabricação ou instalação;
- e) falhas de acabamento;
- f) descolamento, formação de bolhas, ondulação ou descoloração da película; e
- g) demais vícios ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.

5.5.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de solicitação relacionada à garantia no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.5.4. A correção definitiva deverá ocorrer no prazo fixado pela Fiscalização, compatível com a natureza do defeito, a necessidade de fabricação de peças e a complexidade da intervenção.

5.5.5. Todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, guindaste, remoção, reinstalação e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. DA CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES

5.6.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades.

5.6.2. O prazo para correção será definido pela Fiscalização de acordo com a gravidade, a complexidade e o risco da inconformidade identificada.

5.6.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com os demais documentos técnicos da contratação.

5.6.4. A correção das inconformidades não afastará a aplicação de sanções nem ampliará automaticamente o prazo de execução.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, os prazos, as normas técnicas e as determinações da Fiscalização;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos e mão de obra necessários;

- c) empregar materiais novos, de primeiro uso e adequados às especificações;
- d) conferir as medidas antes da fabricação das peças;
- e) apresentar os documentos técnicos, profissionais e de segurança exigidos;
- f) cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- g) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução;
- h) fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- i) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados;
- j) reparar os danos causados ao TCE-GO ou a terceiros;
- k) manter preposto aceito pela Administração durante a execução;
- l) atender às determinações regulares do gestor e do fiscal;
- m) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar o prazo, a qualidade ou a segurança da execução;
- n) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- p) remover os resíduos e providenciar sua destinação ambientalmente adequada;
- q) manter o local limpo, protegido, organizado e seguro;
- r) cumprir as normas internas de segurança e de acesso às dependências do Tribunal;
- s) substituir profissionais cuja permanência seja considerada inadequada pela Administração, mediante justificativa; e
- t) responder integralmente pelas parcelas subcontratadas.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8.1. Constituem obrigações do TCE-GO:

- a) fornecer as informações e os documentos necessários à execução;
- b) permitir o acesso dos profissionais e equipamentos devidamente identificados e autorizados;
- c) indicar os locais de execução e prestar os esclarecimentos técnicos cabíveis;

- d) planejar, em conjunto com a CONTRATADA, os horários e as restrições de acesso;
- e) realizar as autorizações e articulações institucionais que sejam de sua competência, inclusive quanto à eventual interdição de acessos, áreas internas ou vias externas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou descumprimentos;
- h) fixar prazo para correção das inconformidades;
- i) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidos os requisitos;
- j) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas; e
- k) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora, e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial), como fiscal, nos termos do art. 13, inciso I, da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO.

6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Portaria nº 729/2025-GPRES e com as demais normas internas aplicáveis.

6.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.3.1. Compete ao Gestor:

- a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;
- b) acompanhar os registros e as manifestações da Fiscalização;
- c) promover as providências necessárias à instrução de alterações, prorrogações, pagamentos, sanções e extinção contratual;
- d) encaminhar às unidades competentes as questões que ultrapassem suas atribuições;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- f) adotar as providências relativas à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- g) controlar os prazos de vigência, execução e garantia; e
- h) verificar o cumprimento das obrigações administrativas da contratação.

6.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

6.4.1. Compete ao Fiscal:

- a) acompanhar presencialmente ou por meio dos registros disponíveis a execução dos serviços;
- b) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- c) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços com as especificações;
- d) conferir a documentação técnica e de segurança apresentada;
- e) acompanhar a conferência das medidas e as condições preliminares de execução;
- f) verificar a compatibilidade do guindaste e dos acessórios com o Plano de Rigging;
- g) acompanhar as operações de içamento e a observância das medidas de segurança;
- h) exigir a correção das falhas e inconformidades;
- i) determinar, nos limites de sua competência, a paralisação dos serviços em caso de risco ou desconformidade;
- j) comunicar ao Gestor as ocorrências que demandem decisão superior;
- k) proceder à medição dos quantitativos efetivamente executados;
- l) analisar a planilha de medição apresentada pela CONTRATADA;
- m) verificar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;
- n) realizar o recebimento provisório do objeto;
- o) subsidiar o recebimento definitivo;
- p) manifestar-se sobre pedidos de alteração de prazo e demais ocorrências da execução; e
- q) propor a aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual.

6.5. A Fiscalização deverá registrar nos autos as ocorrências relevantes, as determinações expedidas, as correções realizadas, as medições, os relatórios de inspeção e os termos de recebimento.

6.6. As comunicações entre o TCE-GO e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitido o uso de correio eletrônico ou outro meio institucional, com posterior juntada aos autos.

6.7. As determinações da Fiscalização inerentes ao objeto deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo fixado, sem ônus adicional para o TCE-GO.

6.8. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.9. A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, pela qualidade dos materiais, pela segurança das operações, pelos encargos decorrentes da contratação e pelos danos causados ao TCE-GO ou a terceiros.

6.10. Após a assinatura do contrato ou a emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial destinada ao alinhamento:

- a) do modelo de execução;
- b) das obrigações das partes;
- c) dos procedimentos de fiscalização;
- d) dos canais de comunicação;
- e) do cronograma executivo;
- f) das medidas de segurança; e
- g) da documentação necessária ao início dos serviços.

6.11. As reuniões realizadas durante a execução deverão ser registradas em ata ou relatório, com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das decisões adotadas e dos responsáveis pelas providências.

6.12. O TCE-GO poderá exigir a substituição de profissional que:

- a) descumpra normas de segurança ou regras internas;
- b) dificulte ou impeça a Fiscalização;
- c) apresente conduta incompatível com o ambiente institucional; ou
- d) não possua a qualificação ou a capacitação exigida para a atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. Considerando que o objeto será executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem prestação continuada, não será adotado Instrumento de Medição de Resultado — IMR.

7.1.2. A aferição da execução será realizada por meio de inspeção técnica, conferência dos quantitativos efetivamente executados, relatório de fiscalização, planilha de medição final e termos de recebimento provisório e definitivo.

7.1.3. A medição observará os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, limitados aos quantitativos e preços unitários contratados, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas pela Administração.

7.1.4. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

a) os vidros e a película termo-reflexiva serão medidos pela área, em metros quadrados, efetivamente fornecida, instalada e aceita pela Fiscalização;

b) o forro de gesso e a pintura serão medidos pela área, em metros quadrados, efetivamente recomposta e aceita pela Fiscalização;

c) o guindaste será medido pelas diárias efetivamente utilizadas e comprovadas, observado o limite previsto na planilha orçamentária, salvo alteração previamente autorizada pela Administração;

d) o Plano de Rigging ou Plano de Içamento será medido por unidade, após sua apresentação, aprovação e emissão do respectivo registro de responsabilidade técnica;

e) os serviços relativos à segurança do trabalho, às ferramentas, aos equipamentos e à limpeza serão medidos com base na área de referência de 490 m² prevista na planilha, após a comprovação de sua disponibilização e execução; e

f) os demais serviços serão medidos conforme suas respectivas unidades, quantitativos efetivamente executados e critérios constantes da planilha orçamentária.

7.1.5. Não serão considerados para pagamento os materiais rejeitados, os serviços executados em desacordo com as especificações ou os refazimentos decorrentes de erro da CONTRATADA.

7.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.2.1. Concluída a execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Fiscalização e apresentar a documentação técnica pertinente, a planilha de medição final, os termos de garantia e os demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.2.2. O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal de conclusão, mediante termo detalhado emitido pelo Fiscal.

7.2.3. O objeto será recebido definitivamente em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após inspeção que comprove a execução integral dos serviços, a conformidade dos materiais, a qualidade dos acabamentos, a limpeza das áreas e a entrega da documentação exigida.

7.2.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo fixado pela Fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado ao saneamento integral das pendências.

7.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos serviços e materiais.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, com base na medição final dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

7.3.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou documento equivalente após autorização da Fiscalização.

7.3.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

7.3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo do objeto;
- b) ao ateste da Nota Fiscal;
- c) à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA; e
- d) à apresentação dos documentos exigidos para a conclusão da execução.

7.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4. DOS ERROS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

7.4.1. Havendo erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou em outro documento necessário à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para realizar a correção.

7.4.2. O prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da documentação, sem ônus para o TCE-GO, voltando a correr após sua reapresentação e aceitação.

7.5. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

7.5.1. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% ao ano, calculados diariamente sob o regime de juros simples.

7.5.2. Os encargos serão calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

- a) EM corresponde aos encargos moratórios devidos;
- b) I corresponde ao índice de compensação financeira de 0,00016438;
- c) N corresponde ao número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento; e
- d) VP corresponde ao valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.1.2. A contratação será adjudicada em lote único, sob o regime de empreitada por preços unitários, em razão da interdependência operacional entre o fornecimento dos vidros, a aplicação da película, o içamento, a instalação e os acabamentos.

8.1.3. O valor global proposto deverá corresponder à soma dos produtos dos preços unitários pelos respectivos quantitativos, conforme modelo de proposta e planilha orçamentária.

8.1.4. Não serão admitidos preços unitários ou valor global superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.

8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.2.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da licitante;
- b) endereço, telefone e correio eletrônico;
- c) valor unitário de cada item;
- d) valor total de cada item;
- e) valor global da proposta;
- f) prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital;
- g) declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução; e
- h) identificação e assinatura do representante legal.

8.2.2. Os preços deverão contemplar todos os materiais, mão de obra, encargos, tributos, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, guindaste, operador, acessórios de içamento, elaboração do Plano de Rigging, refeições, deslocamentos, diárias, execução em horários especiais, limpeza, destinação de resíduos, garantias e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.3. DAS MARCAS E DOS PRODUTOS DE REFERÊNCIA

8.3.1. As marcas e os modelos eventualmente indicados neste Termo de Referência ou na planilha orçamentária destinam-se ao estabelecimento de parâmetros de qualidade, desempenho, tonalidade, compatibilidade e acabamento.

8.3.2. Será admitida a oferta de produto tecnicamente equivalente ou de qualidade superior, desde que a equivalência seja comprovada por meio de fichas técnicas, catálogos, certificados, amostras ou outros documentos idôneos e seja aceita pela área técnica.

8.3.3. Em relação à película termo-reflexiva, a licitante deverá apresentar ficha técnica que permita a comparação com a película 3M Silver P18 utilizada como referência.

8.3.4. A Administração poderá solicitar amostra da película proposta para avaliação de tonalidade, refletância, transparência, acabamento e compatibilidade visual com as peças existentes.

8.4. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.4.1. A análise da exequibilidade das propostas observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e os parâmetros aplicáveis aos serviços de engenharia, considerando-se inexecutáveis, nos termos do art. 59, § 4º, da referida Lei, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem 8.4.4.

8.4.2. A Administração poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta mediante apresentação de:

- a) composição de custos;
- b) cotações de fornecedores;
- c) contratos ou notas fiscais de serviços semelhantes;
- d) comprovação de disponibilidade dos materiais e equipamentos;
- e) memória de cálculo;
- f) justificativa dos preços unitários; e
- g) demais documentos pertinentes.

8.4.3. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, poderão ser objeto de análise específica os itens de maior relevância econômica identificados por meio da Curva ABC, sem prejuízo da verificação, quanto a todos os itens, do atendimento aos valores máximos unitários e ao valor global máximo estabelecidos no item 8.1.4.

8.4.4. A inexecutabilidade não será declarada exclusivamente com base em presunção, quando for cabível a realização de diligência para comprovação da viabilidade da proposta.

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como o cumprimento das demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8.5.2. Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- e) regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- f) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT; e
- i) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC iguais ou superiores a 1,00.

8.6.4. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. Os índices exigidos no subitem 8.6.3 são os usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira e mostram-se proporcionais aos riscos da contratação, que envolve a fabricação de peças sob medida, a mobilização de guindaste e o pagamento em parcela única, somente após o recebimento definitivo do objeto, de modo que a CONTRATADA suportará integralmente os custos da execução até a conclusão dos serviços (art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de vidros laminados de segurança em edificação.

8.7.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as características e a complexidade operacional do objeto, especialmente quanto:

- a) ao fornecimento e à instalação de vidros laminados;
- b) à execução em fachadas, coberturas, átrios ou outros locais de acesso elevado; e
- c) à movimentação ou instalação de peças de dimensões e pesos relevantes.

8.7.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que os serviços apresentados sejam tecnicamente compatíveis com o objeto.

8.7.4. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todas as condições, dimensões, pesos, espessuras ou métodos de execução desta contratação.

8.7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.8.1. A licitante deverá comprovar que possui profissional legalmente habilitado para acompanhar e responsabilizar-se pelos serviços de engenharia objeto da contratação.

8.8.2. O profissional deverá possuir atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, Termo de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, referente à execução de serviço de instalação de vidros laminados de segurança em edificação.

8.8.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante:

- A) CONTRATO SOCIAL;
- b) registro de empregado;

c) contrato de prestação de serviços; ou

d) declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional.

8.8.4. Os registros no CREA, no CFT ou em outro conselho somente serão exigidos quando legalmente aplicáveis e compatíveis com as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO RELATIVA AO IÇAMENTO

8.9.1. A capacidade técnica relacionada à elaboração do Plano de Rigging, à locação e à operação do guindaste poderá ser comprovada:

a) diretamente pela licitante; ou

b) por empresa indicada como potencial subcontratada.

8.9.2. A indicação de potencial subcontratada não afastará a responsabilidade integral da licitante pela execução do objeto.

8.9.3. Antes do início da execução, deverão ser apresentados os documentos técnicos do profissional responsável, do operador, do guindaste e dos acessórios de içamento exigidos neste Termo de Referência.

8.10. DA VISTORIA TÉCNICA

8.10.1. Considerando a altura e a geometria da cobertura do átrio, as condições de acesso, os pontos de instalação das peças, as interferências existentes e a necessidade de posicionamento, circulação e patolamento do guindaste, a avaliação prévia do local é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.10.2. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, comprovar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, mediante uma das seguintes formas:

a) realização de vistoria técnica prévia; ou

b) apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10.3. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada com o Serviço de Infraestrutura Predial, pelo telefone (62) 3228-2508, e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, em data e horário previamente acordados.

8.10.4. A Administração disponibilizará datas e horários distintos para os interessados que optarem pela realização da vistoria, de modo a preservar a identificação e a competitividade entre os licitantes.

8.10.5. A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente identificado, preferencialmente acompanhado pelo responsável técnico indicado pela licitante.

8.10.6. Após a realização da vistoria, será emitida declaração ou atestado de visita técnica, contendo a identificação da empresa e de seu representante.

8.10.7. A licitante que optar pela declaração prevista na alínea “b” do subitem 8.10.2 assumirá integral responsabilidade pelo conhecimento das condições locais e não poderá alegar, durante a execução, desconhecimento das características, dificuldades ou peculiaridades do local para justificar alteração dos preços, quantitativos ou prazos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.10.8. A Administração disponibilizará as informações e os documentos técnicos necessários à adequada avaliação das condições de execução, inclusive levantamento gráfico, planilha orçamentária e memórias de cálculo.

8.11. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.11.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando:

- a) o valor e a extensão do objeto;
- b) a existência de empresas no mercado capazes de executar a parcela principal;
- c) a possibilidade de subcontratação parcial do serviço especializado de içamento;
- d) a conveniência de concentrar a responsabilidade contratual; e
- e) a ausência de prejuízo relevante à competitividade.

8.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.12.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços especializados de:

- a) elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento;
- b) locação do guindaste;
- c) operação do guindaste; e
- d) movimentação de cargas.

8.12.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração e da apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

8.12.3. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela principal correspondente ao fornecimento e à instalação das peças de vidro laminado.

8.12.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade, prazos, obrigações trabalhistas e garantia do objeto.

8.12.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. DAS GARANTIAS

8.13.1. Não será exigida garantia de proposta, considerando o valor da contratação e as demais exigências de habilitação, qualificação e execução previstas neste Termo de Referência.

8.13.2. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3. A exigência da garantia contratual justifica-se pelos riscos técnicos e operacionais envolvidos na contratação, especialmente:

- a) fabricação de peças de vidro sob medida;
- b) execução de serviços em altura;
- c) utilização de guindaste e movimentação de cargas;
- d) possibilidade de danos ao patrimônio do TCE-GO ou a terceiros;
- e) necessidade de observância rigorosa das condições de segurança; e
- f) necessidade de correção de vícios, falhas ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.

8.13.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia admitidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.13.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, observando-se, no caso de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo legal contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.13.6. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser ajustada sempre que houver alteração do valor ou do prazo do contrato, de modo a preservar o percentual estabelecido.

8.13.7. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas, pelos prejuízos e pelas indenizações decorrentes do inadimplemento, nos limites da legislação e do instrumento contratual.

8.13.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.13.9. A garantia contratual prevista neste item não se confunde com a garantia dos materiais e serviços estabelecida no item 5.5 deste Termo de Referência.

8.13.10. Nas hipóteses previstas no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 196.055,99 (cento e noventa e seis mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, incluída a incidência de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI de 28,81%.

9.2. O orçamento foi elaborado com base:

a) nas referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, localidade Goiânia-GO, mês de referência junho de 2026;

b) na Tabela de Custos de Obras Civis da GOINFRA, referência abril de 2026; e

c) na cotação de mercado referente à locação e à operação do guindaste e em levantamento de mercado para o fornecimento e a aplicação da película termo-reflexiva, itens que não possuem correspondência suficiente nas tabelas oficiais.

9.2.1. Para os itens estimados por pesquisa direta de mercado – locação e operação do guindaste, elaboração do Plano de Rigging e fornecimento e aplicação da película termo-reflexiva –, que representam cerca de 34% do custo direto estimado, não foi possível obter o mínimo de 3 (três) cotações, por não terem sido obtidas propostas de outros fornecedores para serviços com as características específicas desta contratação. Os demais itens, correspondentes a cerca de 66% do custo direto, estão integralmente vinculados aos sistemas referenciais oficiais (SINAPI e GOINFRA). A limitação da pesquisa fica registrada e justificada nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 9.900/2021, e os preços desses itens serão submetidos à disputa de lances do pregão, que permitirá aferir os valores efetivamente praticados pelo mercado.

9.3. O BDI de 28,81% corresponde à composição aplicável ao orçamento desonerado de obras de edificações, considerando a alíquota de ISS de 5%, conforme demonstrativo específico que integra os autos.

9.4. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preços unitários**, sendo o valor devido apurado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização pelos respectivos preços unitários contratados, observados os limites da planilha orçamentária e as alterações formalmente autorizadas pela Administração.

9.5. O orçamento estimativo, as composições de custos, as referências oficiais utilizadas, a cotação do guindaste, o registro do levantamento de mercado da película, a memória de cálculo dos quantitativos e a composição do BDI integram os documentos da contratação.

9.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de **10 de julho de 2026, data-base do orçamento estimativo**.

9.7. Após o período estabelecido no subitem anterior, caso preenchidos os requisitos legais, o reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou por outro índice setorial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ser empenhadas na classificação orçamentária nº 2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.18 – Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis.

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na planilha orçamentária, no levantamento gráfico e nos demais documentos que integram a contratação.

11.2. A CONTRATADA deverá observar as normas internas de acesso, segurança, circulação e funcionamento do TCE-GO durante toda a execução dos serviços.

11.3. A execução do objeto não poderá comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais, devendo a CONTRATADA ajustar os horários, as etapas, o isolamento das áreas e a movimentação dos equipamentos às orientações da Administração.

11.4. Os serviços que possam gerar risco, ruído, bloqueio de circulação ou interferência relevante deverão ser previamente programados com a Fiscalização.

11.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a adequada execução do objeto.

11.6. Nenhuma alteração das especificações, dos materiais, dos quantitativos, dos métodos executivos ou dos prazos poderá ser realizada sem prévia autorização formal da Administração.

11.7. Os documentos técnicos, certificados, registros profissionais, fichas técnicas, garantias e demais comprovantes exigidos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando aplicável.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão motivada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

11.9. Eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual deverão ser tratadas inicialmente pela via administrativa.

11.10. Não sendo possível a solução administrativa, as questões decorrentes da contratação serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I do TR – Planilha Orçamentária;

Anexo II do TR – Levantamento Gráfico das Peças de Vidro;

Anexo III do TR – Composição do BDI; e

Anexo IV do TR – Modelo de Proposta Comercial.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. Conforme o inciso X, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Pedro Henrique Mota Emiliano;
- Integrante técnico: Pedro Henrique Mota Emiliano; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 05 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
CHEFE DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

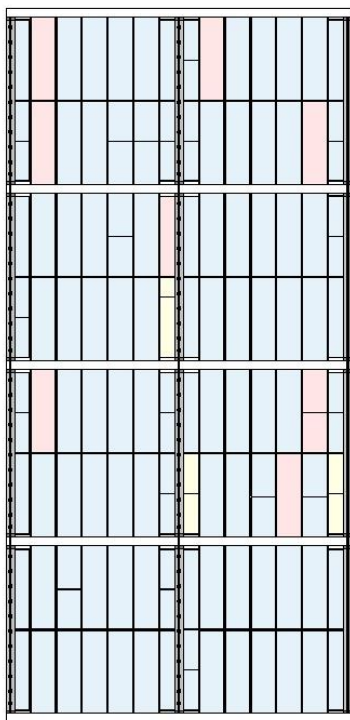
**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 1
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO			UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO PARCIAL (R\$)
					MAT.	M. O.	
1.0		Mobilização					
1.1	Crea-GO	ART de execução de Responsável Técnico (nível superior)	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 675,42	R\$ 675,42
2.0		Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, materiais e locação de guindaste					
2.1	GOINFRA 21603	PGR/PCMSO/Treinamentos - Áreas Edificadas	m²	490,00	R\$ 4,18	R\$ 0,00	R\$ 2.048,20
2.2	Cotação	Locação e operação de guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, com operador, incluindo mobilização e desmobilização, destinado à retirada, descida, elevação, transporte vertical e posicionamento das peças de vidro.	diária	2,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2.3	Cotação	Elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento, incluindo ART específica relativa ao planejamento e ao dimensionamento da operação de içamento.	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2.4	GOINFRA 21610	Ferramentas elétricas, equipamentos e material de limpeza permanente da obra	m²	490,00	R\$ 2,57	R\$ 0,00	R\$ 1.259,30
2.5	GOINFRA 210499	Forro de gesso acartonado para áreas molhadas	m²	30,00	R\$ 60,19	R\$ 18,15	R\$ 2.350,20
2.6	Cotação	Película termo-reflexiva. Ref. 3M Silver P18	m²	40,05	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 20.025,00
2.7	GOINFRA 260909	Pintura com tinta acrílica fosca branco neve	m²	30,00	R\$ 7,57	R\$ 11,94	R\$ 585,30
2.8	SINAPI	Vidro laminado incolor 16mm (composição: 8mm + PVB duplo + 8mm)	m²	40,05	R\$ 1.678,33	R\$ 314,81	R\$ 79.825,26
3.0		Mão de obra (horistas)					
3.1	GOINFRA-AUX.005	Ajudante ou Servente - Horário Normal	hh	280,00	R\$ 0,00	R\$ 19,70	R\$ 5.516,00
3.2		Ajudante ou Servente - Horário 50%	hh	35,00	R\$ 0,00	R\$ 29,55	R\$ 1.034,25
3.3		Ajudante ou Servente - Horário 100%	hh	35,00	R\$ 0,00	R\$ 39,40	R\$ 1.379,00
3.4	SINAPI 2026	Refeição e café da manhã	un	45,00	R\$ 26,04	R\$ 0,00	R\$ 1.171,80
4.0		Administração (mensalistas)					
4.1	GOINFRA 0250101	Engenheiro Civil - Horário Normal	hh	20,00	R\$ 0,00	R\$ 111,56	R\$ 2.231,20
4.2	GOINFRA 0250113	Técnico em segurança do trabalho - Horário Normal	hh	2,00	R\$ 0,00	R\$ 29,64	R\$ 59,28
4.3		Técnico em segurança do trabalho - Horário 50%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 44,46	R\$ 400,14
4.4		Técnico em segurança do trabalho - Horário 100%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 59,28	R\$ 533,52
4.5	GOINFRA 250103	Encarregado - Horário Normal	hh	2,00	R\$ 0,00	R\$ 30,20	R\$ 60,40
4.6		Encarregado - Horário Especial 50%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 45,30	R\$ 407,70
4.7		Encarregado - Horário Especial 100%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 60,40	R\$ 543,60
VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI DE 28,81%							R\$ 196.055,99

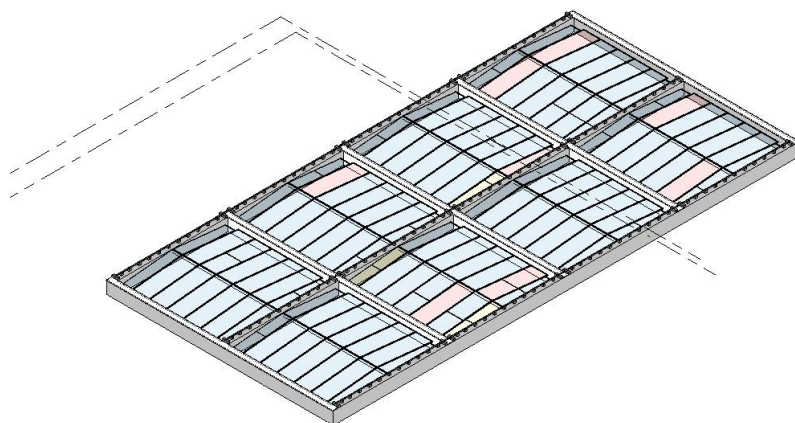
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2

LEVANTAMENTO GRÁFICO DAS PEÇAS DE VIDRO



VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 3

COMPOSIÇÃO DO BDI

ACORDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	Administração central ⁽¹⁾	Lucro ⁽²⁾	Despesas financeiras ⁽³⁾	Seguros + Garantias ⁽⁴⁾	Riscos ⁽⁵⁾	Tributos				Resultado ^(*)
						ISS ⁽⁶⁾	PIS ⁽⁷⁾	COFINS ⁽⁷⁾	CPRB ⁽⁸⁾	
BDI ESTIMADO	4,00%	7,40%	1,17%	0,12%	0,97%	2,00%	0,65%	3,00%	2,70%	24,59%
BDI ESTIMADO	4,00%	7,40%	1,17%	0,12%	0,97%	3,00%	0,65%	3,00%	2,70%	25,96%
BDI ESTIMADO	4,00%	7,40%	1,17%	0,12%	0,97%	4,00%	0,65%	3,00%	2,70%	27,37%
BDI ESTIMADO	4,00%	7,40%	1,17%	0,12%	0,97%	5,00%	0,65%	3,00%	2,70%	28,81%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário. (Foi utilizado o valor da Taxa SELIC, estabelecida pela 279ª reunião do COPOM no dia 17/06/2026 e ata de publicação em 23/06/2026)

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{\frac{DU}{252}}$$

Onde:

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

DU = Dias úteis.

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil. Caso o regime de contratação seja por empreitada global, avaliar a aplicação do percentual médio do referido acórdão (1,27%)

(6) Alíquota definida pela legislação municipal. Base de cálculo adotada conforme entendimento consagrado pelo STJ no REsp 1.916.376/RS e Portaria nº 68/2025 - GOINFRA (SEI 65619798). Dessa forma, o ISS também é aplicável sobre os itens de BDI diferenciado visto que os mesmos compõem o valor total do serviço. O BDI deverá ser ajustado caso a alíquota definida pelo município for distinta dos valores apresentados.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13, 13.161/15 e 14.973/24. Esta última estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546 (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

Dessa forma, para o período de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, as empresas sob o regime da desoneração da folha de pagamento serão tributadas com as seguintes proporções:

a) 60% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/11;

b) 50% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas para o INSS nos encargos sociais;

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU- Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a substituição de peças de vidro laminado na cobertura do átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, incluindo o fornecimento e a instalação dos vidros, a aplicação de película termo-reflexiva, a utilização de guindaste, a movimentação e o posicionamento das peças, os serviços complementares, os acabamentos e a destinação dos resíduos, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

3. PLANILHA DA PROPOSTA

Item	Código/Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário proposto, com BDI (R\$)	Preço total proposto (R\$)
1.1	CREA-GO	ART de execução de responsável técnico de nível superior	un	1,00	R\$	R\$
2.1	GOINFRA 21603	PGR, PCMSO e treinamentos – áreas edificadas	m²	490,00	R\$	R\$
2.2	Cotação	Locação e operação de guindaste hidráulico telescópico sobre	diária	2,00	R\$	R\$



		rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, com operador, incluindo mobilização e desmobilização, destinado à retirada, descida, elevação, transporte vertical e posicionamento das peças de vidro.				
2.3	Cotação	Elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento, incluindo ART específica relativa ao planejamento e ao dimensionamento da operação de içamento	un	1,00	R\$	R\$
2.4	GOINFRA 21610	Ferramentas elétricas, equipamentos e material de limpeza permanente da obra	m²	490,00	R\$	R\$
2.5	GOINFRA 210499	Forro de gesso acartonado para áreas molhadas	m²	30,00	R\$	R\$
2.6	Pesquisa de mercado	Película termo-reflexiva de controle solar, tendo como referência a 3M Silver P18	m²	40,05	R\$	R\$
2.7	GOINFRA 260909	Pintura com tinta acrílica fosca branco-neve	m²	30,00	R\$	R\$
2.8	SINAPI	Vidro laminado incolor de 16 mm, composição 8 mm + PVB duplo + 8 mm	m²	40,05	R\$	R\$
3.1	GOINFRA-AUX.005	Ajudante ou servente – horário normal	hh	280,00	R\$	R\$
3.2	—	Ajudante ou servente – horário com adicional de 50%	hh	35,00	R\$	R\$
3.3	—	Ajudante ou servente – horário com adicional de 100%	hh	35,00	R\$	R\$
3.4	SINAPI 2026	Refeição e café da manhã	un	45,00	R\$	R\$
4.1	GOINFRA 0250101	Engenheiro civil – horário normal	hh	20,00	R\$	R\$
4.2	GOINFRA 0250113	Técnico em segurança do trabalho – horário normal	hh	2,00	R\$	R\$
4.3	—	Técnico em segurança do trabalho – horário com adicional de 50%	hh	9,00	R\$	R\$
4.4	—	Técnico em segurança do trabalho – horário com adicional de 100%	hh	9,00	R\$	R\$
4.5	GOINFRA 250103	Encarregado – horário normal	hh	2,00	R\$	R\$
4.6	—	Encarregado – horário especial com adicional de 50%	hh	9,00	R\$	R\$

4.7	—	Encarregado – horário especial com adicional de 100%	hh	9,00	R\$	R\$
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	R\$

3.1. Orientações para preenchimento

3.1.1. A licitante deverá preencher os preços unitários e totais de todos os itens, sem alterar as descrições, as unidades ou os quantitativos estabelecidos pela Administração.

3.1.2. O preço total de cada item deverá corresponder à multiplicação do respectivo preço unitário pela quantidade indicada.

3.1.3. Os preços unitários propostos deverão contemplar o BDI adotado pela licitante e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.1.4. O valor global da proposta deverá corresponder à soma dos preços totais dos 20 itens.

3.1.5. Não serão admitidos preços unitários ou valor global superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.

3.1.6. A proposta ajustada ao último lance deverá ser acompanhada da planilha orçamentária detalhada e da composição do BDI adotado pela licitante, quando solicitado no edital.

3.1.7. Os quantitativos constantes desta proposta possuem natureza estimativa nos casos expressamente indicados no Termo de Referência, sendo o pagamento realizado com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

3.1.8. A indicação do valor global destina-se ao julgamento e à classificação das propostas, não afastando o regime de execução por preços unitários nem os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

4. VALOR GLOBAL

O valor global da proposta é de:

R\$ _____

Valor por extenso: _____

5. DECLARAÇÕES

A licitante declara que:

5.1. examinou e concorda integralmente com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

5.2. Os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos, tributos, seguros, garantia contratual, transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, guindaste, operador, Plano de Rigging, registros de responsabilidade técnica, limpeza, destinação de resíduos e demais despesas incidentes;

5.3. possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, comprovado na forma prevista no Termo de Referência e no edital;

5.4. os materiais e serviços ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, às normas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos;

5.5. manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. a película termo-reflexiva ofertada possui as seguintes características:

Marca: _____

Modelo: _____

Fabricante: _____

5.7. o vidro laminado ofertado possui as seguintes características:

Fabricante: _____

Composição: _____

Espessura nominal: _____

6. PRAZOS

6.1. Prazo para início das providências de execução: até 5 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Prazo para conclusão integral do objeto: até 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Prazo de validade da proposta: _____ dias, contados de sua apresentação, respeitado o prazo mínimo previsto no edital.

6.4. Prazo de garantia dos serviços e materiais: _____ meses, contado do recebimento definitivo, respeitado o prazo mínimo previsto no Termo de Referência.

7. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Agência: _____

Conta bancária: _____

8. ASSINATURA

Local e data: _____

Representante legal da licitante

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Razão social: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DESCRIÇÃO			UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO PARCIAL (R\$)
					MAT.	M. O.	
1.0		Mobilização					
1.1	Crea-GO	ART de execução de Responsável Técnico (nível superior)	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 675,42	R\$ 675,42
2.0		Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, materiais e locação de guindaste					
2.1	GOINFRA 21603	PGR/PCMSO/Treinamentos - Áreas Edificadas	m²	490,00	R\$ 4,18	R\$ 0,00	R\$ 2.048,20
2.2	Cotação	Locação e operação de guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, com operador, incluindo mobilização e desmobilização, destinado à retirada, descida, elevação, transporte vertical e posicionamento das peças de vidro.	diária	2,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2.3	Cotação	Elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento, incluindo ART específica relativa ao planejamento e ao dimensionamento da operação de içamento.	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2.4	GOINFRA 21610	Ferramentas elétricas, equipamentos e material de limpeza permanente da obra	m²	490,00	R\$ 2,57	R\$ 0,00	R\$ 1.259,30
2.5	GOINFRA 210499	Forro de gesso acartonado para áreas molhadas	m²	30,00	R\$ 60,19	R\$ 18,15	R\$ 2.350,20
2.6	Cotação	Película termo-reflexiva. Ref. 3M Silver P18	m²	40,05	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 20.025,00
2.7	GOINFRA 260909	Pintura com tinta acrílica fosca branco neve	m²	30,00	R\$ 7,57	R\$ 11,94	R\$ 585,30
2.8	SINAPI	Vidro laminado incolor 16mm (composição: 8mm + PVB duplo + 8mm)	m²	40,05	R\$ 1.678,33	R\$ 314,81	R\$ 79.825,26
3.0		Mão de obra (horistas)					
3.1	GOINFRA-AUX.005	Ajudante ou Servente - Horário Normal	hh	280,00	R\$ 0,00	R\$ 19,70	R\$ 5.516,00
3.2		Ajudante ou Servente - Horário 50%	hh	35,00	R\$ 0,00	R\$ 29,55	R\$ 1.034,25
3.3		Ajudante ou Servente - Horário 100%	hh	35,00	R\$ 0,00	R\$ 39,40	R\$ 1.379,00
3.4	SINAPI 2026	Refeição e café da manhã	un	45,00	R\$ 26,04	R\$ 0,00	R\$ 1.171,80
4.0		Administração (mensalistas)					
4.1	GOINFRA 0250101	Engenheiro Civil - Horário Normal	hh	20,00	R\$ 0,00	R\$ 111,56	R\$ 2.231,20
4.2	GOINFRA 0250113	Técnico em segurança do trabalho - Horário Normal	hh	2,00	R\$ 0,00	R\$ 29,64	R\$ 59,28
4.3		Técnico em segurança do trabalho - Horário 50%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 44,46	R\$ 400,14
4.4		Técnico em segurança do trabalho - Horário 100%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 59,28	R\$ 533,52
4.5		Encarregado - Horário Normal	hh	2,00	R\$ 0,00	R\$ 30,20	R\$ 60,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

4.6	GOINFRA 250103	Encarregado - Horário Especial 50%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 45,30	R\$ 407,70
4.7		Encarregado - Horário Especial 100%	hh	9,00	R\$ 0,00	R\$ 60,40	R\$ 543,60
VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI DE 28,81%							R\$ 196.055,99

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2026

Contrato para substituição de vidros do átrio do TCE-GO, com fornecimento de materiais e serviços complementares, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **Xxxxxx Xxxxxx**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Xxxxxxxx/XX, neste ato representada por **Xxxxxx Xxxx**, portador do RG/CI nº XXXXXXXX SSX XX, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX/2026, de XX de xxxx de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002802**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/202, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de peças de vidro laminado no átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fornecimento de materiais, aplicação de película termo-reflexiva de controle solar, utilização de guindaste para movimentação e posicionamento das peças, execução dos serviços complementares de acabamento e destinação dos resíduos, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	MAT.	M.O.	CUSTO PARCIAL
1.0	MOBILIZAÇÃO					
1.1	ART de execução de Responsável Técnico (nível superior)	un	1,00			
2.0	Equipamentos de Proteção					



	Individual e Coletiva, Materiais e Locação de Guindaste					
2.1	PGR/PCMSO/Treinamentos - Áreas Edificadas	m²	490,00			
2.2	Locação e operação de guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, com operador	diária	2,00			
2.3	Elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento, incluindo ART específica	un	1,00			
2.4	Ferramentas elétricas, equipamentos e material de limpeza permanente da obra	m²	490,00			
2.5	Forro de gesso acartonado para áreas molhadas	m²	30,00			
2.6	Película termo-reflexiva. Ref. 3M Silver P18	m²	40,05			
2.7	Pintura com tinta acrílica fosca branco neve	m²	30,00			
2.8	Vidro laminado incolor 16 mm (composição: 8 mm + PVB duplo + 8 mm)	m²	40,05			
3.0	MÃO DE OBRA (HORISTAS)					
3.1	Ajudante ou Servente - Horário Normal	hh	280,00			
3.2	Ajudante ou Servente - Horário 50%	hh	35,00			
3.3	Ajudante ou Servente - Horário 100%	hh	35,00			
3.4	Refeição e café da manhã	un	45,00			
4.0	ADMINISTRAÇÃO (MENSALISTAS)					
4.1	Engenheiro Civil - Horário Normal	hh	20,00			
4.2	Técnico em segurança do trabalho - Horário Normal	hh	2,00			
4.3	Técnico em segurança do trabalho - Horário 50%	hh	9,00			
4.4	Técnico em segurança do trabalho - Horário 100%	hh	9,00			
4.5	Encarregado - Horário Normal	hh	2,00			
4.6	Encarregado - Horário Especial 50%	hh	9,00			
4.7	Encarregado - Horário Especial 100%	hh	9,00			

VALOR TOTAL ESTIMADO COM O BDI DE 28,81%

R\$ XXXXXX,00

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA; e



c) Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Levantamento Gráfico das Peças de Vidro, Composição do BDI e Modelo de Proposta Comercial).

1.3. A contratação compreende:

- a) conferência das medidas no local;
- b) fabricação, fornecimento e transporte das novas peças de vidro laminado;
- c) retirada das peças de vidro existentes identificadas no levantamento gráfico;
- d) fornecimento e aplicação de película termo-reflexiva;
- e) mobilização, disponibilização e operação de guindaste;
- f) elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento;
- g) içamento, transporte vertical, posicionamento e fixação das peças;
- h) fornecimento dos acessórios e dispositivos de movimentação e içamento;
- i) recomposição dos acabamentos afetados pela intervenção;
- j) proteção das áreas, isolamento, sinalização e limpeza; e
- k) remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, ressalvados os materiais que a Fiscalização determinar que permaneçam sob a guarda do TCE-GO.

1.4. As peças objeto de substituição estão identificadas no levantamento gráfico (Anexo II do Termo de Referência) e quantificadas na planilha orçamentária, totalizando área estimada de 40,05 m², nela incluída reserva técnica de 4,00 m², destinada à substituição de peças que venham a ser identificadas como comprometidas durante a execução dos serviços.

1.4.1. A utilização da reserva técnica dependerá de constatação e de autorização prévia da Fiscalização, e a medição e o pagamento considerarão somente a área efetivamente fornecida, instalada e aceita, em conformidade com o regime de empreitada por preços unitários.

1.5. Os serviços objeto deste contrato são caracterizados como serviços comuns de engenharia, por envolverem atividades de manutenção, adequação e adaptação de bem imóvel, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e serão executados por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, não se caracterizando como serviço contínuo.

1.6. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.1. O objeto será executado no átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

2.2. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

2.2.1. A execução do objeto será realizada por escopo, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, abrangendo todas as providências necessárias ao fornecimento



e à instalação das peças de vidro, à aplicação da película termo-reflexiva, à operação de içamento e à execução dos serviços complementares.

2.2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Fiscalização, quando convocada, para apresentação do planejamento dos serviços, definição dos canais de comunicação, alinhamento dos horários de execução e identificação das providências necessárias ao isolamento e à liberação das áreas.

2.2.3. Antes da fabricação das peças, a CONTRATADA deverá realizar conferência técnica no local, verificando:

- a) as dimensões das peças;
- b) os alinhamentos e os pontos de fixação;
- c) as condições das esquadrias existentes;
- d) as interferências físicas;
- e) as condições de acesso e circulação do equipamento;
- f) os pontos de posicionamento e patolamento do guindaste;
- g) a altura e os raios de operação;
- h) os locais para armazenamento temporário dos materiais; e
- i) os demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

2.2.4. A conferência prevista no subitem anterior terá a finalidade de validar as informações técnicas fornecidas pela Administração e não autorizará alterações unilaterais das especificações, dos quantitativos, das dimensões ou dos preços contratados.

2.2.5. Eventual divergência identificada pela CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada à Fiscalização antes da fabricação das peças, acompanhada da respectiva justificativa técnica, ficando qualquer alteração condicionada à autorização prévia da Administração.

2.2.6. A fabricação das peças somente poderá ser iniciada após a conferência das medidas e a solução de eventuais divergências identificadas.

2.2.7. A programação da execução, especialmente das operações de içamento, deverá ser previamente submetida à Fiscalização, de modo a reduzir a interferência no funcionamento das atividades institucionais e assegurar a proteção dos usuários, servidores, trabalhadores e bens existentes.

2.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma executivo simplificado, contendo, no mínimo:

- a) conferência das medidas;
- b) elaboração e apresentação dos documentos técnicos e de segurança;

- c) fabricação das peças;
- d) mobilização da equipe e do guindaste;
- e) preparação e isolamento das áreas;
- f) retirada das peças existentes;
- g) içamento e instalação das novas peças;
- h) aplicação da película;
- i) execução dos acabamentos;
- j) limpeza final; e
- k) entrega do objeto.

2.3. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

2.3.1. DOS VIDROS

2.3.1.1. As novas peças deverão ser de vidro laminado incolor, com espessura nominal de 16 mm e composição de 8 mm + PVB duplo + 8 mm, observadas as dimensões constantes do levantamento gráfico e das memórias de cálculo.

2.3.1.2. Eventual solução tecnicamente equivalente somente poderá ser aceita mediante comprovação de compatibilidade com as esquadrias existentes, preservação da uniformidade estética e aprovação prévia da Fiscalização.

2.3.1.3. Os vidros deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 7199 e à ABNT NBR 14488, bem como às demais normas relativas a vidros de segurança e aplicações em edificações.

2.3.1.4. A localização, as dimensões, os quantitativos e os pesos estimados das peças constam do levantamento gráfico e das respectivas memórias de cálculo.

2.3.1.5. Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá conferir todas as medidas no local e comunicar formalmente à Fiscalização eventual divergência, sendo vedada qualquer alteração unilateral das especificações, dos quantitativos ou dos valores contratados.

2.3.1.6. Não serão aceitas peças trincadas, lascadas, riscadas, deformadas ou com qualquer defeito de fabricação, transporte, manuseio ou instalação.

2.3.2. DA PELÍCULA TERMO-REFLEXIVA

2.3.2.1. Deverá ser fornecida e aplicada película termo-reflexiva de controle solar, adotando-se a película 3M Silver P18 como referência de padrão visual e de desempenho.



2.3.2.2. Será admitida solução tecnicamente equivalente ou superior que apresente tonalidade, refletância, transmissão luminosa, rejeição de energia solar, proteção contra raios ultravioleta, durabilidade e garantia compatíveis com a película existente.

2.3.2.3. A equivalência deverá ser demonstrada por ficha técnica do fabricante e, quando solicitado, por amostra a ser aprovada pela Fiscalização, de modo a evitar diferença perceptível de cor entre as peças novas e as existentes.

2.3.2.4. A aplicação deverá ser executada por profissional capacitado e com experiência nesse tipo de serviço, em superfície limpa e isenta de impurezas, sem formação de bolhas, ondulações, descolamentos ou imperfeições visíveis.

2.3.2.5. A película deverá possuir garantia técnica válida no Brasil quanto à aderência, resistência à insolação, descoloração e descolamento.

2.3.3. DO GUINDASTE E DA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

2.3.3.1. A retirada, a descida, a elevação, o transporte vertical e o posicionamento das peças deverão ser realizados por guindaste hidráulico telescópico sobre rodas, ou equipamento tecnicamente equivalente, desde que sua capacidade e adequação às condições da operação sejam comprovadas no Plano de Rigging ou Plano de Içamento.

2.3.3.2. O equipamento deverá possuir capacidade compatível com os pesos das peças, os raios de operação, a altura de içamento, a configuração necessária da lança e as condições do local.

2.3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer o guindaste com operador qualificado, capacitado e autorizado, bem como todos os acessórios necessários à operação, incluindo cintas, cabos de aço, ganchos, manilhas, balancins, ventosas de vácuo, cordas-guia e dispositivos de fixação.

2.3.3.4. Os equipamentos e acessórios deverão estar certificados, inspecionados, dentro do prazo de validade e dimensionados com fator de segurança compatível com o peso e a geometria das peças.

2.3.4. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.3.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de recomposição de gesso, pintura e demais reparos necessários nas áreas afetadas pela intervenção, preservando o padrão existente.

2.3.4.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

2.3.4.3. A CONTRATADA deverá proteger pisos, forros, paredes, esquadrias, mobiliário, instalações elétricas, sistemas de climatização e demais elementos existentes nas áreas de intervenção.

2.3.5. DA SEGURANÇA DO TRABALHO



2.3.5.1. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as NR-35, NR-11, NR-12, NR-18, NR-06 e NR-10.

2.3.5.2. Previamente ao início das operações de içamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Plano de Rigging ou Plano de Içamento;
- b) Análise Preliminar de Risco — APR;
- c) Permissão de Trabalho — PT;
- d) ART ou TRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico;
- e) documentação do guindaste e dos acessórios de içamento;
- f) comprovação da capacitação dos profissionais envolvidos; e
- g) Plano de Emergência e de Resgate em Altura.

2.3.5.3. A operação deverá prever isolamento da área, sinalização, controle de acesso, verificação da capacidade de suporte do local de patolamento, monitoramento das condições meteorológicas, utilização de cordas-guia e comunicação padronizada entre os integrantes da equipe.

2.3.6. DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS E RESÍDUOS

2.3.6.1. As peças retiradas e os demais materiais resultantes da execução somente permanecerão sob a guarda ou propriedade do TCE-GO quando houver determinação expressa da Fiscalização.

2.3.6.2. Nos demais casos, caberá à CONTRATADA realizar a remoção, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, apresentando a respectiva comprovação quando solicitado.

2.3.6.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e, no que for aplicável, as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, priorizando-se a segregação, o acondicionamento, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (vidro, película, selantes, embalagens, materiais de proteção, gesso e demais resíduos decorrentes da retirada das peças existentes e da recomposição dos acabamentos), sempre que técnica e economicamente viáveis.

2.3.6.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para redução de poeira, ruído, desperdício de materiais e interferências nos ambientes internos, mantendo as áreas de trabalho limpas, protegidas e organizadas durante toda a execução.

2.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



2.4.1. A CONTRATADA deverá iniciar as providências de execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo a conferência das medidas, o planejamento dos serviços e a elaboração dos documentos técnicos e de segurança.

2.4.2. O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

2.4.3. O prazo de execução compreende a conferência das medidas, a fabricação e o fornecimento das peças, a mobilização do equipamento, as operações de retirada e instalação, a aplicação da película, a realização dos acabamentos e a limpeza final.

2.4.4. Eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA antes do vencimento, avaliada pela Fiscalização e submetida à autorização da Administração, observados os requisitos legais e contratuais.

2.4.5. Não será considerada justificativa para prorrogação a demora decorrente de falha de planejamento, indisponibilidade ordinária de materiais, equipamentos ou profissionais ou outra circunstância imputável à CONTRATADA ou aos seus subcontratados.

2.5. DOS HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.5.1. Os serviços serão executados preferencialmente em horário comercial, observado o funcionamento do TCE-GO e as orientações da Fiscalização.

2.5.2. As atividades poderão ser realizadas no período noturno, aos sábados, domingos ou feriados, quando necessário à segurança da operação, à restrição de circulação de pessoas ou à redução da interferência nas atividades institucionais, mediante programação e autorização prévias da Fiscalização.

2.5.3. A execução em horários especiais não ensejará pagamento adicional além dos preços contratados, devendo os respectivos custos estar integralmente contemplados na proposta da CONTRATADA.

2.5.4. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, meios de transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

2.5.5. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias, seguros, mobilização, desmobilização, locação e operação do guindaste e demais custos relacionados à execução correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.6. A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho isoladas, sinalizadas, protegidas, limpas e organizadas durante toda a execução.

2.5.7. A CONTRATADA deverá preservar a integridade dos pisos, forros, paredes, esquadrias, mobiliário, instalações elétricas, instalações lógicas, equipamentos, sistemas de climatização e demais elementos existentes.

2.5.8. Eventuais danos decorrentes da execução deverão ser reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo determinado pela Fiscalização e conforme o padrão originalmente

existente.

2.6. DA OPERAÇÃO DE IÇAMENTO

2.6.1. A operação de içamento somente poderá ser iniciada após a apresentação e a análise, pela Fiscalização, dos documentos técnicos e de segurança exigidos no Termo de Referência.

2.6.2. O Plano de Rigging ou Plano de Içamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) identificação, peso estimado, dimensões e centro de gravidade das peças;
- b) capacidade nominal e capacidade residual do guindaste;
- c) configuração, comprimento e inclinação da lança;
- d) raios e ângulos de operação;
- e) posicionamento e patolamento do equipamento;
- f) capacidade de suporte do local de apoio das patolas;
- g) acessórios e dispositivos de içamento;
- h) fatores de segurança adotados;
- i) sequência das operações;
- j) interferências existentes;
- k) limites operacionais relativos ao vento e às condições meteorológicas; e
- l) procedimentos de comunicação, emergência e resgate.

2.6.3. A CONTRATADA deverá verificar previamente a capacidade de suporte do local de posicionamento e patolamento, utilizando placas, dormentes ou outros dispositivos apropriados para distribuição das cargas, quando necessário.

2.6.4. A área correspondente ao raio de operação e à projeção das cargas deverá permanecer isolada, sinalizada e com acesso restrito durante todas as manobras.

2.6.5. As operações deverão ser suspensas imediatamente na ocorrência de:

- a) condições meteorológicas adversas;
- b) velocidade do vento superior ao limite estabelecido pelo fabricante ou pelo Plano de Rigging;
- c) falha ou indisponibilidade de equipamento ou acessório de segurança;
- d) presença de pessoas não autorizadas na área de risco;



- e) deficiência no isolamento ou na sinalização;
- f) ausência de profissional exigido para a operação; ou
- g) qualquer situação de risco grave e iminente.

2.6.6. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das atividades sempre que identificar descumprimento das condições técnicas ou de segurança, sem que disso decorra direito a pagamento adicional ou indenização à CONTRATADA.

2.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

2.7.1. Os serviços executados e os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das garantias superiores oferecidas pelos fabricantes.

2.7.2. A garantia abrangerá, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de instalação ou fixação;
- c) infiltrações imputáveis aos serviços executados;
- d) trincas decorrentes de vício de fabricação ou instalação;
- e) falhas de acabamento;
- f) descolamento, formação de bolhas, ondulação ou descoloração da película; e
- g) demais vícios ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.

2.7.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de solicitação relacionada à garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

2.7.4. A correção definitiva deverá ocorrer no prazo fixado pela Fiscalização, compatível com a natureza do defeito, a necessidade de fabricação de peças e a complexidade da intervenção.

2.7.5. Todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, guindaste, remoção, reinstalação e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do TCE-GO:

- 3.1.1. fornecer as informações e os documentos necessários à execução;
- 3.1.2. permitir o acesso dos profissionais e equipamentos devidamente identificados e autorizados;



- 3.1.3. indicar os locais de execução e prestar os esclarecimentos técnicos cabíveis;
- 3.1.4. planejar, em conjunto com a CONTRATADA, os horários e as restrições de acesso;
- 3.1.5. realizar as autorizações e articulações institucionais que sejam de sua competência, inclusive quanto à eventual interdição de acessos, áreas internas ou vias externas;
- 3.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução;
- 3.1.7. notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou descumprimentos;
- 3.1.8. fixar prazo para correção das inconformidades;
- 3.1.9. receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidos os requisitos;
- 3.1.10. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas; e
- 3.1.11. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
 - 4.1.1. executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, os prazos, as normas técnicas e as determinações da Fiscalização;
 - 4.1.2. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos e mão de obra necessários;
 - 4.1.3. empregar materiais novos, de primeiro uso e adequados às especificações;
 - 4.1.4. conferir as medidas antes da fabricação das peças;
 - 4.1.5. apresentar os documentos técnicos, profissionais e de segurança exigidos;
 - 4.1.6. cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 4.1.7. manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução;
 - 4.1.8. fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
 - 4.1.9. responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados;
 - 4.1.10. reparar os danos causados ao TCE-GO ou a terceiros;
 - 4.1.11. manter preposto aceito pela Administração durante a execução;
 - 4.1.12. atender às determinações regulares do gestor e do fiscal;
 - 4.1.13. comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar o prazo, a qualidade ou a segurança da execução;

- 4.1.14. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.15. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- 4.1.16. remover os resíduos e providenciar sua destinação ambientalmente adequada;
- 4.1.17. manter o local limpo, protegido, organizado e seguro;
- 4.1.18. cumprir as normas internas de segurança e de acesso às dependências do Tribunal;
- 4.1.19. substituir profissionais cuja permanência seja considerada inadequada pela Administração, mediante justificativa; e
- 4.1.20. responder integralmente pelas parcelas subcontratadas.

4.2. DA CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades.
- 4.2.2. O prazo para correção será definido pela Fiscalização de acordo com a gravidade, a complexidade e o risco da inconformidade identificada.
- 4.2.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com este Instrumento, Termo de Referência, com a proposta ou com os demais documentos técnicos da contratação.
- 4.2.4. A correção das inconformidades não afastará a aplicação de sanções nem ampliará automaticamente o prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

- 5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.
- 5.1.2. O valor devido será apurado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização pelos respectivos preços unitários contratados, observados os limites da planilha orçamentária e as alterações formalmente autorizadas pela Administração.
- 5.1.3. Os preços contratados contemplam todos os materiais, mão de obra, encargos, tributos, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, guindaste, operador, acessórios de içamento, elaboração do Plano de Rigging, refeições, deslocamentos, diárias, execução em horários especiais, limpeza, destinação de resíduos, garantias e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

5.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026 0201 01 032 4200 4.215, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 15000100 – Receitas Ordinárias, Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, e serão enquadradas na Natureza de Despesa 3.3.90.39.18 – Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis.

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 10/07/2026 - calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou por outro índice setorial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO

- - 6.1.1. Considerando que o objeto será executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem prestação continuada, não será adotado Instrumento de Medição de Resultado — IMR.
 -
 - 6.1.2. A aferição da execução será realizada por meio de inspeção técnica, conferência dos quantitativos efetivamente executados, relatório de fiscalização, planilha de medição final e termos de recebimento provisório e definitivo.
 -
 - 6.1.3. A medição observará os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, limitados aos quantitativos e preços unitários contratados, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas pela Administração.
 -
 - 6.1.4. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:
 - a) os vidros e a película termo-reflexiva serão medidos pela área, em metros quadrados, efetivamente fornecida, instalada e aceita pela Fiscalização;
 -
 - b) o forro de gesso e a pintura serão medidos pela área, em metros quadrados, efetivamente recomposta e aceita pela Fiscalização;
 -
 - c) o guindaste será medido pelas diárias efetivamente utilizadas e comprovadas, observado o limite previsto na planilha orçamentária, salvo alteração previamente autorizada pela Administração;
 -
 - d) o Plano de Rigging ou Plano de Içamento será medido por unidade, após sua apresentação, aprovação e emissão do respectivo registro de responsabilidade técnica;



e) os serviços relativos à segurança do trabalho, às ferramentas, aos equipamentos e à limpeza serão medidos com base na área de referência de 490 m² prevista na planilha, após a comprovação de sua disponibilização e execução; e

f) os demais serviços serão medidos conforme suas respectivas unidades, quantitativos efetivamente executados e critérios constantes da planilha orçamentária.

6.1.5. Não serão considerados para pagamento os materiais rejeitados, os serviços executados em desacordo com as especificações ou os refazimentos decorrentes de erro da CONTRATADA.

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.2.1. Concluída a execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Fiscalização e apresentar a documentação técnica pertinente, a planilha de medição final, os termos de garantia e os demais documentos exigidos.

6.2.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal de conclusão, mediante termo detalhado emitido pelo Fiscal.

6.2.3. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após inspeção que comprove a execução integral dos serviços, a conformidade dos materiais, a qualidade dos acabamentos, a limpeza das áreas e a entrega da documentação exigida.

6.2.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo fixado pela Fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado ao saneamento integral das pendências.

6.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos serviços e materiais.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, com base na medição final dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou documento equivalente após autorização da Fiscalização.

6.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

6.3.4. O pagamento ficará condicionado:

a) ao recebimento definitivo do objeto;

b) ao ateste da Nota Fiscal;



c) à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA; e

d) à apresentação dos documentos exigidos para a conclusão da execução.

- 6.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

•

• 6.4. DOS ERROS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

•

- 6.4.1. Havendo erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou em outro documento necessário à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para realizar a correção.

•

- 6.4.2. O prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da documentação, sem ônus para o TCE-GO, voltando a correr após sua reapresentação e aceitação.

•

• 6.5. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

•

- 6.5.1. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% ao ano, calculados diariamente sob o regime de juros simples.

•

- 6.5.2. Os encargos serão calculados pela fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$ em que:

- a) EM corresponde aos encargos moratórios devidos;

- b) I corresponde ao índice de compensação financeira de 0,00016438;

- c) N corresponde ao número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

e

- d) VP corresponde ao valor da prestação em atraso.

6.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora, e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial), como fiscal, nos termos do art. 13, inciso I, da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO.

6.7. A gestão e a fiscalização serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Portaria nº 729/2025-GPRES e com as demais normas internas aplicáveis.

6.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.8.1. Compete ao Gestor:

- a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

- b) acompanhar os registros e as manifestações da Fiscalização;

- c) promover as providências necessárias à instrução de alterações, prorrogações, pagamentos, sanções e extinção contratual;
- d) encaminhar às unidades competentes as questões que ultrapassem suas atribuições;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- f) adotar as providências relativas à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- g) controlar os prazos de vigência, execução e garantia; e
- h) verificar o cumprimento das obrigações administrativas da contratação.

6.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

6.9.1. Compete ao Fiscal:

- a) acompanhar presencialmente ou por meio dos registros disponíveis a execução dos serviços;
- b) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- c) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços com as especificações;
- d) conferir a documentação técnica e de segurança apresentada;
- e) acompanhar a conferência das medidas e as condições preliminares de execução;
- f) verificar a compatibilidade do guindaste e dos acessórios com o Plano de Rigging;
- g) acompanhar as operações de içamento e a observância das medidas de segurança;
- h) exigir a correção das falhas e inconformidades;
- i) determinar, nos limites de sua competência, a paralisação dos serviços em caso de risco ou desconformidade;
- j) comunicar ao Gestor as ocorrências que demandem decisão superior;
- k) proceder à medição dos quantitativos efetivamente executados;
- l) analisar a planilha de medição apresentada pela CONTRATADA;
- m) verificar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;
- n) realizar o recebimento provisório do objeto;
- o) subsidiar o recebimento definitivo;



p) manifestar-se sobre pedidos de alteração de prazo e demais ocorrências da execução;
e

q) propor a aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual.

6.10. A Fiscalização deverá registrar nos autos as ocorrências relevantes, as determinações expedidas, as correções realizadas, as medições, os relatórios de inspeção e os termos de recebimento.

6.11. As comunicações entre o TCE-GO e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitido o uso de correio eletrônico ou outro meio institucional, com posterior juntada aos autos.

6.12. As determinações da Fiscalização inerentes ao objeto deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo fixado, sem ônus adicional para o TCE-GO.

6.13. As decisões e as providências que ultrapassem a competência do Gestor ou do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.14. A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, pela qualidade dos materiais, pela segurança das operações, pelos encargos decorrentes da contratação e pelos danos causados ao TCE-GO ou a terceiros.

6.15. Após a assinatura do contrato ou a emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial destinada ao alinhamento:

- a) do modelo de execução;
- b) das obrigações das partes;
- c) dos procedimentos de fiscalização;
- d) dos canais de comunicação;
- e) do cronograma executivo;
- f) das medidas de segurança; e
- g) da documentação necessária ao início dos serviços.

6.16. As reuniões realizadas durante a execução deverão ser registradas em ata ou relatório, com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das decisões adotadas e dos responsáveis pelas providências.

6.17. O TCE-GO poderá exigir a substituição de profissional que:

- a) descumpra normas de segurança ou regras internas;
- b) dificulte ou impeça a Fiscalização;

- c) apresente conduta incompatível com o ambiente institucional; ou
- d) não possua a qualificação ou a capacitação exigida para a atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da mesma Lei, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido por motivo devidamente justificado.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, na fase de execução contratual, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) O caráter educativo da pena;
- f) O princípio da proporcionalidade;
- g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a” e “d”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (Item 8.1, alínea “c”).

8.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1 (correspondentes aos incisos II, III e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1 (correspondentes aos incisos VIII, IX, X e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1 (incisos II, III e VII do caput do mesmo artigo) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001 e a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a garantia de execução contratual, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme regras previstas neste contrato.

9.1.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, §1º, da Lei n. 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.1.2. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo fixado no edital, não inferior a 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.1.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser ajustada sempre que houver alteração do valor ou do prazo do contrato, de modo a preservar o percentual estabelecido.

9.1.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas, pelos prejuízos e pelas indenizações decorrentes do inadimplemento, nos limites da legislação e deste contrato.

9.1.6. Nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia prevista nesta Cláusula.

9.1.7. A garantia contratual prevista nesta Cláusula não se confunde com a garantia dos materiais e serviços prevista no item 2.7 deste contrato.

9.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços especializados de:

- a) elaboração do Plano de Rigging ou Plano de Içamento;
- b) locação do guindaste;
- c) operação do guindaste; e
- d) movimentação de cargas.

10.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração e da apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

10.3. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela principal correspondente ao fornecimento e à instalação das peças de vidro laminado.

10.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade, prazos, obrigações trabalhistas e garantia do objeto.

10.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, habilitação dos profissionais e regularidade dos equipamentos e acessórios utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

12.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro.

12.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.4. A CONTRATADA deverá observar as normas internas de acesso, segurança, circulação e funcionamento do TCE-GO durante toda a execução dos serviços, não podendo a execução do objeto comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais, devendo ajustar os horários, as etapas, o isolamento das áreas e a movimentação dos equipamentos às orientações da Administração.

17.5. Os serviços que possam gerar risco, ruído, bloqueio de circulação ou interferência relevante deverão ser previamente programados com a Fiscalização.

17.6. Nenhuma alteração das especificações, dos materiais, dos quantitativos, dos métodos executivos ou dos prazos poderá ser realizada sem prévia autorização formal da Administração.

17.7. Os documentos técnicos, certificados, registros profissionais, fichas técnicas, garantias e demais comprovantes exigidos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando aplicável.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento contratual em para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

A proposta deverá seguir o modelo disposto no Anexo 4 do Termo de Referência, que por sua vez é anexo deste edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002802, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002802

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se
houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone, (____) _____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo III - Termo de Referência do Pregão nº 39/2026, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO _____
CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO